



## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 032/2012

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 032/2012-CLDF**, processo nº **001-000.447/2012** que tem por objeto a **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **05 de junho de 2013, às 10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e 3348-8651.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br) exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº:** 001-001.447/2012

**TIPO:** Menor preço por lote

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta sob regime de empreitada por preço global (por lote)

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 05 / 06 / 2013

**INTERESSADO:** Divisão de Serviços Gerais

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF – Sala da CPL

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 353.757,78 para o lote 01 e R\$ 90.811,65 para o lote 02, no total de **R\$ 444.569,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 525/2012 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/2012 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, das duas unidades resfriadoras de líquido (*chillers*), dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF,, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva:

- dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão, bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração (LOTE 01);
- e das duas unidades resfriadoras de líquido (*chillers*) (LOTE 02) do Edifício da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**2.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

**2.2.1.** Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

**2.2.2.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

**2.2.4.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

**2.2.5.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

**2.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.4.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**2.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



**3.1.** O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

**3.2.** Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1.** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

**3.3.2.** cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

**3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração**, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

**4.2.** Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

**4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

**4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 032/2012-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 032/2012-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

**4.3.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

**4.4.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.5.** Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

**4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



**4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

**4.9.1** - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

**4.9.2** - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

**4.9.3** - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

**4.9.4** - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

**4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**4.10.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

**4.10.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.10.3** Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

**4.10.3.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.10.3.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.10.3.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.10.3.4** - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

**4.12.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

**4.12.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.12.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.12.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.12.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

**4.13.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.16.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.17.1** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 4.17.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.17.3** - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.19.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.20.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.21.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.
- 4.22.** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 4.23.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.
- 4.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1.** O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.
- 5.2.** A Proposta de Preços deverá:
- 5.2.1.** - ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;
- 5.2.2.** - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;  
todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;
- 5.2.3** - conter o **preço unitário mensal e anual de cada item cotado e o valor global do lote**, expressos em algarismos e por extenso, na forma da **PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**; da **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS** e da **PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO**, modelos estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.





**5.2.4** - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**5.2.5** - conter **prazo máximo de entrega material e da prestação dos serviços** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5.2.6.** - conter **declarações expressas:**

**I** - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**II** - de que a licitante se compromete a **efetuar prontamente, quando necessário, atendimento emergencial em qualquer dia e horário**, a partir da notificação pela CLDF, nos termos do subitem 5.5 do Anexo I do Edital.

**5.3.** É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**5.5.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.6.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.7.** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.8.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

**6.2.** Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

**6.2.1.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

**6.2.2.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

**I** – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

**II** – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

**III** – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, comprovando que seus responsáveis técnicos efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional compatíveis com os pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas; cujas parcelas de maior relevância e com valores significativos sejam:

**a) Da empresa** (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante da execução de:

**a.1) Área de engenharia mecânica (LOTE 02)** – operação e manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central de ar condicionado com resfriamento de líquido (*chiller*) dotado de compressor parafuso, com capacidade igual ou superior a 386 (trezentos e oitenta e seis) TR, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF). Não serão aceitos atestados de equipamentos com compressores de outras tecnologias, ainda que de maior capacidade, mesmo que venham a ser considerados de maior complexidade;

**a.2) Área de engenharia química ou química (LOTE 01)** – controle ou monitoramento contínuo da qualidade da água de sistemas de refrigeração por expansão indireta, com capacidade mínima de 100 TR, ou que sirvam a edificações com área mínima de 10.000 m<sup>2</sup>, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF).

**a.3) Área de engenharia mecânica (LOTE 01)** – operação e manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central de ar condicionado com resfriamento de líquido (*chiller*), com capacidade de, no mínimo, 386 (trezentos e oitenta e seis) TR, 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada na CLDF, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF).

No caso do **LOTE 01**, a proponente deverá atender na íntegra todos os itens de exigência constantes das alíneas "a.2" e "a.3", podendo apresentar documentos distintos para comprovação das condições: engenharia mecânica e engenharia química / química. Caso seja apresentado um único atestado, este deverá contemplar as duas competências.

**b) Dos Responsáveis Técnicos** (Capacitação Técnico-Profissional) - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados, comprovando que os profissionais da área de engenharia mecânica por ela indicados como responsáveis técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica subitem "X" abaixo, já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de obra/serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características, quantidades e prazos do objeto em licitação, em conformidade com os itens 12.1 e 12.2 do Anexo I – Projeto Básico deste edital.

**IV** – A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do **valor estimado da contratação, que é de R\$ 353.757,78 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o lote 01 e R\$ 90.811,65 (noventa mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para o lote 02**, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**V – Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**VII- Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com o Representante Técnico e com a equipe técnica para o bom desempenho dos serviços contratados**, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes **ou terem seus vínculos comprovados por contrato de prestação de serviços com a licitante declarada vencedora**;

**VIII – Declaração de que possui oficina própria com todas as ferramentas necessárias e todo o material** para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital e que **as peças de reposição relativas aos chillers serão originais do fabricante (apenas para o LOTE 02)**;



**IX - Termo de Vistoria (apenas para o LOTE 01)** devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF. **A vistoria** deverá ser marcada pelos telefones: **(61) 3348.8590 ou 3348-8592, da Divisão de Serviços Gerais**, no horário compreendido entre as **9 horas e 18 horas, até o segundo dia útil anterior ao designado para a sessão de abertura da licitação**, para ser realizada até o último dia anterior ao da sessão de abertura.

**X - Certidão de Registro da licitante e de seu responsável técnico**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Química - CRQ, conforme o caso, de jurisdição da sede da empresa, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços de operação ou manutenção de sistemas de ar condicionado central tipo parafuso (RTHD), e ar condicionado do tipo air split.

**XI. Declaração de Responsabilidade Técnica**, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa, **sendo vedada a indicação de um mesmo engenheiro como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente**, fato este que inabilitará todas as envolvidas. **O engenheiro responsável pelo acervo técnico** utilizado para esta habilitação **deverá pertencer ao quadro permanente ou ter seu vínculo comprovado por contrato de prestação de serviços com a licitante declarada vencedora.**

**XI.1.** Para efeito do disposto neste subitem, e de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, **bem como os sócios, diretores e proprietários**, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações.

**XI.2. No caso de alteração do Responsável Técnico, a nova comprovação de sua habilitação deverá ocorrer durante a vigência do contrato.**

**6.3.** As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

**I** – registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**III** – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**IV** – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**V** – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**VI** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**VII** – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**VIII** – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**IX** – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

**X** – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**XI** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- a)** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 353.757,78** (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) **para o lote 01** e **R\$ 90.811,65** (noventa mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) **para o lote 02**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 6.4.** Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.7.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.11.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.11.** O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os preços unitários que a compõem, sendo permitida a variação de até 10% (dez por cento) superior à média de preços apurados para a formação do preço global, estabelecidos nas Planilhas de Preços de Referência Unitários - **Anexo VI** do Edital, de forma a impedir o jogo de planilhas.

**7.12.** No caso de preços unitários acima dos valores cotados, será solicitada à empresa que ofertou o menor lance a adequação dos mesmos de forma a corrigir distorções nos preços apurados no orçamento de referência ou a justificativa da cotação majorada para apreciação do Pregoeiro

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

**8.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.**

**8.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

**9.2.** As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

**9.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

**9.4.1.** - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

**9.4.2.** - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**9.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

## **10. DO CONTRATO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO**

**10.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

**10.2.** **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.3.** **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados, salvo mediante prévia e expressa anuência da CLDF, no limite de 20,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos), que resulta no valor do Lote 02, manutenção do chiller.** A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados. (item 15, do Anexo I – Termo de Referência.

**10.4.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**10.5.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

**10.9.** A contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e dos eventuais empregados que fizerem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF);

**10.10.** A contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF).

**10.11.** A contratada deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF).

**10.12.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, relativa à mão-de-obra contratada, conforme Decisão nº 325/2007 – TCDF.

**10.12.1.** no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por sua ocasião, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

**10.12.2.** nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

**10.12.3.** os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

**10.12.4.** a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

**10.12.5.** a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

**10.12.6.** o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contratado.

**10.13.** O valor do contrato poderá ser reajustado, para os itens de materiais e serviços, exceto mão-de-obra, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

**10.13.1.** enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

**10.13.2.** a periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superviniente.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**11.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou



inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**11.2.1** - advertência;

**11.2.2** - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

**11.2.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.

**11.4.** Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

**11.5.** Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

**11.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

**11.7.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.8.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**11.9.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## 12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**12.1.** Para a liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;



- d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- m) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- n) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

**12.1.1.** Os documentos relacionados acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

**12.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I – Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;**

**IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**V – Atesto da prestação dos serviços**, emitido pelo servidor/Setor competente da CLDF;

**12.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**12.4.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**I** – a multa devida será descontada do valor da garantia prestada;

**II** – se o valor da multa for superior ao valor descontado será descontada do valor total do respectivo contrato; e

**III** – se a dívida ainda exceder o valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

**13.2.** As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 e-mail: cpl@cl.df.gov.br, em Brasília/DF, e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

**13.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elementos de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3390-30 Material de Consumo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

**15.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**15.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**15.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro.

**15.8.** Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

**15.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

**15.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 08 de maio de 2013.

**Carlos Eugênio Dias Marinho**  
Pregoeiro



## A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão, bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo:

**1.1.** Prestação dos serviços de **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada (chilled) instalado no edifício sede da CLDF, com fornecimento de peças, de forma contínua, conforme especificado nos itens 3.1 e 3.2.

**1.2.** Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos aparelhos tipo *split* instalados no edifício sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças, conforme especificação discriminada no item 3.3.

**1.3.** Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças, conforme especificação discriminada no item 3.4.

**1.4.** Prestação de serviços de **TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO** das águas dos sistemas de água gelada e condensação contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microrganismos.

Nota: Os serviços de manutenção das Unidades de Resfriamento de Líquido (Chillers) compreendem a manutenção preventiva, o banco de horas sob demanda de Técnico Especializado para manutenção corretiva e o procedimento laboratorial de análise do óleo em laboratório especializado para determinar teor de umidade, conforme especificado nesse projeto básico. Tais serviços foram previstos em item separado, em função da especialização requerida para sua execução.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Os procedimentos de manutenção necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de condicionamento de ar compreendem, dentre outros, operação, manutenção corretiva e preventiva nos mencionados sistemas. Tais procedimentos são extremamente necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas e do prolongamento da vida útil dos equipamentos que o compõem, além do bem estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL

**3.1.** 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido tipo "RTHD", marca TRANE, com capacidade de 386,00 TRs cada;

**3.2.** Demais componentes do sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada do Edifício Sede da CLDF, composto pelos seguintes equipamentos:

a) Equipamentos "Fan-Coils", conforme discriminado abaixo:

#### LISTA DE "FAN COILS" DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

TAG	QUANT.	TIPO	MODELO	CAPACIDADE TOTAL (TRS)
CAFC-1S-02	01	Fan-coil	WDPA10 ABADK0HG00B00B8B2BA0000	13,95 tons
CAFC-TI-06	01	Fan-coil	WDPA08 ABADK0FD00B00A6BWBA0000	17,63 tons
CAFC-TI-07	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0HG00B00A8BWBA0000	22,02 tons
CAFC-TI-08	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0HG00B00A8BWBA0000	22,43 tons
CAFC-TI-19,	01	Fan-coil	WDPA25ABADK0KJ00B00B6AWBA0000	30,57 tons
CAFC-TI-20	01	Fan-coil	WDPA25ABADK0KJ00B00B6AWBA0000	30,57 tons
CAFC-TI-21	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00A6BWBA0000	11,44 tons
CAFC-TI-22	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6B2BA0000	11,23 tons
CAFC-TI-24	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00B8A2BA0000	3,41 tons



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

CAFC-TI-25	01	Fan-coil	WDPA04ABAEK0CA00B00B8B2BA0000	6,41 tons
CAFC-TI-26	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0HG00B00A6BWB00000	16,79 tons
CAFC-TI-27	01	Fan-coil	WDPA08ABAEK0FD00B00A8BWB00000	9,46 tons
CAFC-TS-02	01	Fan-coil	WDPA03ABAEK0CA00B00A6B2BA0000	5,01 tons
CAFC-TS-04	01	Fan-coil	WDPA03ABAEK0CA00B00A6B2BA0000	5,01 tons
CAFC-TS-03	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00A6B2BA0000	5,01 tons
CAFC-TS-05	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00A6B2BA0000	5,01 tons
CAFC-TS-06	01	Fan-coil	WDPA04ABAEK0ED00B00A8B2BA0000	5,85 tons
CAFC-1P-01	01	Fan-coil	WDPA08ABAEK0FD00B00B6B2BA0000	10,59 tons
CAFC-1P-02	01	Fan-coil	WDPA12ABAEK0HG00B00A8BWB00000	14,85 tons
CAFC-1P-04	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00A6BWB00000	8,78 tons
CAFC-1P-05	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00A8BWB00000	9,09 tons
CAFC-1P-07	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWB00000	14,32 tons
CAFC-1P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00A8BWB00000	8,34 tons
CAFC-1P-09	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0JJ00B00A8BWB00000	25,78 tons
CAFC-1P-10	01	Fan-coil	WDPA25ABAEK0JG00B00B8AWB00000	42,32 tons
CAFC-2P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00B8BWB00000	12,39 tons
CAFC-2P-02	01	Fan-coil	WDPA12ABAEK0JJ00B00B8BWB00000	16,80 tons
CAFC-2P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00B8BWB00000	16,80 tons
CAFC-2P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWB00000	13,82 tons
CAFC-2P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,32 tons
CAFC-2P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,32 tons
CAFC-2P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,74 tons
CAFC-2P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,74 tons
CAFC-2P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,74 tons
CAFC-2P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,74 tons
CAFC-2P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-2P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-3P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWB00000	12,93 tons
CAFC-3P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0JJ00B00B8BWB00000	20,18 tons
CAFC-3P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00A8BWB00000	16,97 tons
CAFC-3P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWB00000	13,82 tons
CAFC-3P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,32 tons
CAFC-3P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,32 tons
CAFC-3P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-3P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-3P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-3P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-3P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-3P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-4P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00B6B2BA0000	12,49 tons
CAFC-4P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0JJ00B00A8BWB00000	21,25 tons
CAFC-4P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00A8BWB00000	16,58 tons
CAFC-4P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABAEK0HG00B00A8BWB00000	13,82 tons
CAFC-4P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-4P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-4P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

CAFC-4P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-4P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-5P-01	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0HG00B00A6BWBA0000	14,56 tons
CAFC-5P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0JJ00B00B6B2BA0000	18,90 tons
CAFC-5P-05	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0HG00B00A6BWBA0000	13,88 tons
CAFC-5P-06	01	Fan-coil	WDPA10ABAEK0HG00B00B6B2BA0000	9,48 tons
CAFC-5P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-5P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-5P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-10	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-12	01	Fan-coil	WDPA04ABADK0ED00B00B8A2BA0000	5,14 tons
CAFC-5P-13	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	5,33 tons
CAFC-5P-15	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	5,33 tons
CAFC-5P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-16	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons

**LISTA DE "FANCOLETES" INSTALADOS DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**

QUANTIDADE	TIPO	MODELO	CAPACIDADE (BTUS)
17	Fancolete	CWHW	18000
5	Fancolete	MCX	-

**LISTA DE EQUIPAMENTOS TIPO "CASSETTE" INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**

QUANTIDADE	TIPO	MODELO
28	CASSETTE	CWCS IDOOR UMIT

**b)** 03 (três) **TORRES DE RESFRIAMENTO**, marca SEMCO, modelo SCT 349;

**c)** **BOMBAS DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA GELADA:**

**c.1)** 03 (três) bombas primárias, marca KSB, com vazão de 150,35 m<sup>3</sup>/h (h = 15 mca);

**c.2)** 03 (três) bombas secundárias, marca KSB, com vazão de 123,5 m<sup>3</sup>/h (h = 45 mca);

**c.3)** 02 (duas) bombas secundárias, marca KSB, com vazão de 92,5 m<sup>3</sup>/h (h = 25 mca).

**d)** 03 (três) **BOMBAS DE CONDENSAÇÃO DE ÁGUA**, marca KSB, com vazão de 201m<sup>3</sup>/h (h = 35 mca);

**e)** Quadros elétricos de força e comando dos equipamentos de condicionamento de ar;

**f)** Equipamentos de automação do sistema de condicionamento de ar;

**g)** Rede de circulação de distribuição de água gelada e condensada;

g.1) Volume de água em circulação no circuito de refrigeração estimado em 11,6 m<sup>3</sup>.

g.1) Volume de água em circulação no circuito de condensação estimado em 22,7 m<sup>3</sup>.

**h)** Rede elétrica trifásica 380 Volts;

**3.3. Aparelhos de Condicionamento de ar tipo split:**

**a)** 01 (um) aparelho tipo *split* marca TRANE, modelo DXVA12KDD00P0000B, conectado ao sistema de dutos no primeiro subsolo ;

**b)** 02 (dois) aparelhos tipo *split* de 18.000 btus na sala de quadros;

**3.4. Sistema de Ventilação que compreende:**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- a) 09 (nove) equipamentos de insuflação de ar marca Projemec, com vazão de 24.000 m<sup>3</sup>/h e potência de 6 CV localizados nos subsolos.
- b) 02 (dois) equipamentos de pressurização de escadas com vazão de 14720 m<sup>3</sup>/h e potência de 4 CV.
- c) 04 (quatro) aparelhos de exaustão na cobertura com vazão de 1800 m<sup>3</sup>/h e potência de 0,33 CV.
- d) 04 (quatro) insufladores na cobertura com vazão 3660 m<sup>3</sup>/h e potência de 0,75 CV.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

Estão incluídos neste projeto básico os seguintes serviços técnicos:

##### **4.1. No sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada instalado no edifício sede da CLDF:**

I – Operação contínua dos sistemas de ar condicionado. A CONTRATADA será responsável pela operação contínua do sistema de condicionamento de ar do tipo Expansão Indireta de Água Gelada, devendo para tanto acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO no que se refere ao período de funcionamento, demanda e consumo dos equipamentos, procedimentos gerais de operação, bem como outras instruções referentes aos procedimentos operacionais.

II – Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas.

III – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de ar condicionado e seus subsistemas e componentes de refrigeração, água gelada, insuflação e retorno, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, peças e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com:

III.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

III.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia.

III.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

III.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

III.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003.

IV – Demais legislação aplicável.

##### **4.2. No aparelho de condicionamento de ar tipo split, marca TRANE, modelo DXVA12KDD00P0000B, instalado no Edifício Sede da CLDF e nos aparelhos split instalados na sala de quadros:**

I – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do equipamento, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, respeitando:

I.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

I.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

I.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

I.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003, e demais legislação vigente.

I.f - Demais legislação aplicável.

##### **4.3 - No sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF:**

I – Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas.

II – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de ventilação, na totalidade do sistema descrito, e de acordo com:

II.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

II.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

II.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

II.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003.

II.f - Demais legislação vigente.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula:

III. – Operação contínua do sistema de insuflação e exaustão de ar: A CONTRATADA será responsável pela operação contínua do sistema de insuflação e exaustão de ar, devendo para tanto acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO no que se refere a período de funcionamento, demanda e consumo dos equipamentos, procedimentos gerais de operação, bem como outras instruções referentes aos procedimentos operacionais.

**4.4. Tratamento das águas dos circuitos de refrigeração e condensação** do sistema de condicionamento de ar, de acordo:

- I - As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- II - As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- III - As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- IV - As disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- V - Os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- VI - As normas técnicas específicas, se houver;
- VII - As normas da ABNT ou, na falta destas, ou para complementá-las, com anuência da fiscalização, às normas internacionais consagradas;
- VIII - A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
- IX - A Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25/03/2004;
- X - As Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
- XI - As recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- XII - As normas pertinentes aos respectivos Conselhos Regionais da **CONTRATADA** e dos Responsáveis Técnicos.
- XIII - Deverão ser obedecidas as regulamentações específicas do Ministério da Saúde, para realização de serviços desta natureza.

## **5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Durante a vigência do contrato, na execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos, somente poderão ser usadas peças originais, salvo por autorização expressa da FISCALIZAÇÃO. Caso aconteça de alguma peça do sistema vir a ser danificada por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos do conserto da mesma.

**5.2.** A manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

**5.2.1. Manutenção preventiva:** são as intervenções programadas, baseadas em normas técnicas, legislação aplicável, orientações e especificações técnicas dos fabricantes, bem como da experiência dos profissionais responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas e se destinam a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso. Os serviços a serem realizados deverão atender aos manuais e normas técnicas específicas e incluir as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

**5.2.2. Manutenção corretiva:** são aquelas destinadas a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, tais como aplicação de gás, filtros de ar, filtros de tubos, hélices, motores de ventiladores, correias e similares;

**5.2.3. Manutenção emergencial:** destina-se ao atendimento de chamadas extras, fora do horário normal de expediente, que deverão ser realizadas sem ônus adicional para esta Casa, com a finalidade de verificar defeito ocasionado nos equipamentos e, na hipótese da inviabilidade de seu conserto no local, o equipamento deverá ser retirado pelo contratado, com autorização expressa do executor do contrato, o qual, após executar os devidos reparos, deverá devolver o mesmo à CLDF dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada.

**5.3.** A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 7 às 19 horas.

**5.4.** A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, no horário normal de expediente, ou seja, das 7 às 19 horas, para qualquer anormalidade verificada nos equipamentos.

**5.5.** A manutenção emergencial, quando necessária, deverá ser realizada prontamente, em qualquer dia e horário.



5.6. A contratada não poderá suspender ou interromper, salvo motivo de força maior devidamente aceito pela fiscalização da CLDF, os serviços objeto desta licitação.

## 6. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA APLICÁVEIS AOS DIVERSOS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

6.1. As rotinas de manutenção listadas a seguir para todos os equipamentos constantes neste projeto básico são uma referência para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, apresentar documento, assinado por seus responsáveis técnicos, contendo todas as demais rotinas e ações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e à otimização dos processos, considerando as características das instalações a serem mantidas. A CLDF poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.1.1. As periodicidades previstas para a execução das rotinas discriminadas a seguir devem ser respeitadas para cada procedimento descrito. A execução dos procedimentos com previsão de periodicidade menos freqüente não exclui a execução dos demais.

## 6.2 DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (CHILLER`S)

UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (Chiller`s)				
	SEMANAL	MENSAL	ANUAL	OUTRAS PERIODICIDADES
Após a unidade ter operado por aproximadamente 30 minutos e o sistema ter-se estabilizado, verificar as condições de operação e completar os procedimentos abaixo: Registrar o resfriador. Verificar as pressões do evaporador e do condensador com manômetros e compará-las com a leitura no Clear Language Display. As leituras das pressões deverão cair dentro das faixas especificadas nas Condições de Operações. NOTA: a pressão ideal do condensador depende da temperatura da água do condensador e deverá ser igual à pressão de saturação do refrigerante a uma temperatura de 2 a 5°F acima daquela da água de saída do condensador a plena carga.	X			
Rever o registro de operações.		X		
Limpar todos os filtros de água da CAG tanto no sistema de tubulação de água refrigerada quanto no sistema de tubulação de água de condensação.		X		
Medir a queda de pressão do filtro de óleo. Substituir o filtro de óleo, se necessário.		X		
Medir e registrar o subresfriamento e o superaquecimento.		X		
Se as condições de operação indicarem uma deficiência de refrigerante, verificar se há vazamento na unidade e confirmar utilizando de bolhas de sabão. Reparar todos os vazamentos.		X		
Ajustar a carga do refrigerante até que a unidade opere nas condições listadas a seguir: Água do condensador: 85°F e 3 GPM por tonelada e água do evaporador: 54-44°F.		X		
Verificar a carga de refrigerante e o nível de óleo.			X	
Realizar uma análise do óleo em um laboratório especializado para determinar o teor de umidade e o nível do ácido.			X	
Verificar a queda de pressão através do filtro de óleo.			X	
Verificação da existência de vazamento do resfriador, inspeção dos controles de segurança inspeção dos componentes elétricos quanto a deficiências.			X	
Inspecionar todos os componentes da tubulação quanto a vazamento e/ou danos. Esvaziar todos os filtros em série.			X	
Limpar e pintar de novo todas as áreas que mostrarem sinais de			X	



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

corrosão.				
Testar a tubulação de respiro de todas as válvulas de alívio quanto à presença de refrigerante para detectar válvulas de alívio vedadas inadequadamente. Substituir todas as válvulas de alívio com vazamento.			X	
Inspeccionar os tubos do condensador quanto a incrustações; limpar, se necessário.			X	
Verificar o funcionamento do aquecedor do cárter.			X	
Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador.				Cada 03 anos.

**6.2.1.** Anualmente, será executada, sob demanda da CONTRATANTE, por laboratório especializado, análise do óleo do compressor de cada Unidade de Resfriamento de Líquido, com a finalidade de indicar a necessidade de troca do óleo, detectar desgaste do equipamento antes da ocorrência de quebras e paralisações do sistema. O relatório das referidas análises de óleo apresentará os dados numéricos de todos os testes executados (análise quantitativa e qualitativa das impurezas, acidez e umidade).

**6.2.2.** Deverá ser realizado acompanhamento dos principais indicadores de operação dos equipamentos, coletando-se os dados, de forma automática, diretamente do controlador do equipamento (CH530) ou dos componentes do sistema de automação predial (BAS). A FISCALIZAÇÃO poderá EXIGIR o acompanhamento de outros indicadores de desempenho dos equipamentos. Deverá ser realizado acompanhamento dos alarmes ocorridos em cada URF.

**6.2.2.1.** Mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório referente ao acompanhamento de operação das Unidades de Resfriamento de Líquido, constando a ocorrência de todos os alarmes no período em questão. Tais alarmes deverão ser listados no relatório, acompanhados de análise criteriosa das causas, possíveis conseqüências, recomendações, medidas a serem adotadas para evitar ou minimizar tais ocorrências, bem como quaisquer informações técnicas relevantes a respeito dos citados alarmes. Além disso, deve ser apresentado resumo de horas de funcionamento e partidas dos equipamentos.

**6.2.2.2.** Devem ser apresentados gráficos, com o objetivo de acompanhar o desempenho e a eficiência das Unidades de Resfriamento de Líquido, referentes a intervalos de tempo representativos, a critério da FISCALIZAÇÃO, citamos:

- Curva Percentagem de Corrente de Linha, em cada fase do equipamento, ao longo do tempo (%RLA x T).

**Do Condensador:**

- Temperatura da Água de Condensação ao longo do tempo (Graus Celsius x T).
- Pressão de Refrigerante Saturado no Condensador ao longo do tempo (PSIG x T).
- Approach do Condensador ao longo do tempo (Graus Celsius x T).

**Desempenho do Evaporador:**

- Curva da Temperatura da Água do Evaporador ao longo do tempo (Graus Celsius x T).
- Pressão de Refrigerante Saturado no Evaporador ao longo do tempo (PSIG x T).
- Approach do Evaporador ao longo do tempo (Graus Celsius x T).

**Desempenho do Compressor:**

- Curva da Linha de Tensão do Compressor ao longo do tempo (Volts x T).
- Curva de Superaquecimento da descarga do Compressor ao longo do tempo (Graus Celsius x T).
- Curva de Abertura da válvula de expansão ao longo do tempo (% x T).

Em caso da constatação de operação dos equipamentos fora dos níveis de desempenho recomendados, a empresa deverá apresentar análise criteriosa informando os motivos de tal ocorrência, bem como medidas a serem adotadas para que os equipamentos possam retornar aos itens de eficiência recomendados.

Tal relatório será objeto de aceite por parte da FISCALIZAÇÃO.

**6.3. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO EXPANSÃO INDIRETA DE ÁGUA GELADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**

**6.3.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS TORRES DE RESFRIAMENTO**

TORRES DE RESFRIAMENTO				
Tipo de Operação	Mensal	Trimestral	Parada	Anual
Inspeccionar as condições gerais da unidade	X			



Limpar a unidade incluindo bacias e venezianas		X		
Limpar o filtro de sucção	X			
Verificar e, se necessário, ajustar o nível de água da bacia	X			
Inspecionar o enchimento e bicos de aspersão	X			
Verificar o estado da correia do ventilador	X			
Verificar e ajustar a tensão da correia do ventilador		X		
Verificar rolamentos do motor	X			
Verificar alinhamento do sistema girante				X
Verificar o funcionamento da válvula de reposição (bóia)	X			
Verificar ruídos ou vibração anormais da unidade	X			
Verificar os mancais do eixo do ventilador		X		
Verificar a tensão e corrente do motor		X		
Lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador		X	X	
Engraxar o parafuso de fixação do suporte do motor		X	X	
Limpar externamente o motor e o ventilador		X	X	
Inspecionar quanto à corrosão e reparar a pintura dos componentes metálicos				X
Limpar, verificar os contatores e reapertar o quadro elétrico	X			

**6.3.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “FAN COIL”**

Itens a Verificar ou Operação a se proceder	Mensal	Anual
Tensão de serviço dos motores (volts)	X	
Correntes de serviços dos motores	X	
Temperatura de entrada de água gelada °C	X	
Temperatura de saída de água gelada °C	X	
Diferencial de Temperatura de água. °C	X	
Válvula controle de Temperatura %	X	
Temperatura de insuflamento °C	X	
Temperatura de retorno °C	X	
Temperatura no ambiente °C	X	
Pressão de entrada da água Kgf.	X	
Pressão saída da água Kgf.	X	
Diferencial de pressão da água Kgf.	X	
Verificar a tensão, alinhamento e estado das correias	X	
Verificar o ajuste mecânico	X	
Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos	X	
Verificar o estado dos rolamentos do motor e eixo	X	
Polia motor e ventilador	X	
Estado do ventilador e eixo	X	
Verificar e, se necessário, corrigir a existência de corrosão e ferrugem	X	
Limpar as serpentinas do evaporador	X	
Limpar e, se necessário, substituir os filtros de água da rede de água gelada na entrada dos fan coils (filtro y);	X	
Limpar ou, se necessário, substituir os filtros de ar	X	
Limpar a bandeja	X	
Limpar as casas de máquinas	X	
Verificar a existência de vazamento de água	X	
Verificar o isolamento do fancoil e tubulação	X	
Limpar, verificar os contatores e reapertar o quadro elétrico	X	

**6.3.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “FANCOLETE”**

Tipo de Operação	Mensal
Limpar o filtro de ar	X
Limpar a bandeja do evaporador e do dreno	X
Limpar a unidade externa	X



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**6.3.4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “CASSETTE”**

Tipo de Operação	Mensal
Limpar o filtro de ar	X
Limpar a bandeja do evaporador e do dreno	X

**6.3.5. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA “BOMBAS”**

Tipo de Operação	Mensal	Anual
Verificar o selo mecânico		X
Desmontar a bomba, efetuar limpeza e inspeção minuciosa do estado dos componentes internos		X
Verificar Tensão de serviço (volts)	X	
Verificar Corrente de serviço (amperes)	X	
Verificar Ajuste mecânico	X	
Verificar Alinhamento, lubrificação e estado do acoplamento	X	
Verificar o estado do rolamento do motor	X	
Verificar o rolamento da bomba	X	
Verificar nível de óleo e, se necessário, completar	X	
Verificar a ocorrência de corrosão e ferrugem		X
Verificar a limpeza do dreno	X	
Efetuar limpeza externa do equipamento	X	
Verificar a ocorrência de vazamento de água	X	
Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos anormais	X	
Verificar os parafusos do conjunto moto-bomba, reapertar se necessário	X	
Limpar, verificar os contadores e reapertar o quadro elétrico	X	

**6.3.6. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OUTROS COMPONENTES DA CAG**

Tipo de Operação	Mensal	Trimestral
Verificar o nível de água da caixa de compensação e funcionamento da bóia de alimentação de água gelada;	X	
Manobrar os registros hidráulicos e válvulas de serviço da CAG do início ao fim do curso	X	
Inspeccionar a tubulação de água gelada e condensada da CAG observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registros e válvulas;	X	
Verificar e ajustar os dispositivos de medição, controle e segurança da CAG (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chave de fluxo);		X
Verificar e reapertar os terminais e conexões elétricas nos quadros da CAG	X	
Inspeccionar a purga	X	

**6.4.** Para as tomadas de ar externo e para os equipamentos tipo *fan coil*, fancolete, cassete e *split*, na utilização de filtros de ar descartáveis, estes poderão ser usados até a sua obliteração (período não superior a três meses). Na vigência de tratamento químico contínuo nos citados aparelhos, a periodicidade da lavagem da bandeja do condensado poderá respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado, conforme previsto na Resolução 09 da ANVISA.

**6.5.** Mensalmente a contratada deverá efetuar uma limpeza geral dos equipamentos

**6.6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA**

**6.6.1.** Realizar análise físico-química mensal da qualidade da água dos sistemas de refrigeração e condensação, tratando-a de acordo com informações de alcalinidade total (CACO3), cloretos (Cl-), sólidos dissolvidos, dureza total (CACO3), condutividade, pH, dentre outras, com emissão de laudo técnico. Os parâmetros a serem avaliados são





apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todos os demais parâmetros que forem necessários para manter a efetiva qualidade da água dos sistemas descritos no objeto deste Projeto Básico.

**6.6.2.** Deverá ser realizado tratamento químico preventivo e corretivo da água do sistema de condensação e da água do sistema de resfriamento (água gelada) do sistema de condicionamento de ar central contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos observando-se o seguinte procedimento:

- a) Caberá a **CONTRATADA** fornecer todos os produtos químicos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- b) O serviço deverá ser executado por pessoal técnico qualificado, sendo supervisionado pelo químico ou engenheiro químico responsável pelo contrato;
- c) Deverá ser fornecido e aplicado produto inibidor de corrosão nas águas de condensação e resfriamento (água gelada) da central de ar condicionado (não utilizar
- f) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal;
- g) No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibido e compatíveis com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor, feixes tubulares e demais componentes do sistema;
- h) Após a limpeza química, a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com formação de filme protetor; o produto a base de cromato);
- d) Deverá ser fornecido e aplicado produto bactericida para ser utilizado no controle de desenvolvimento bacteriológico da água de condensação da central de ar condicionado;
- e) Será efetuada a limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração, devendo ser realizada vistoria nos sistemas, avaliação do grau de contaminação e eleição dos produtos, sua concentração e forma de aplicação;
- i) Deverá ser mantido o PH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo do tratamento adotado;
- j) Deverá ser efetuado acompanhamento sistemático de PH, concentração de cloretos, dureza total, alcalinidade, fosfato, condutividade, ferro total, concentração do produto ou outros parâmetros;
- k) O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da **CONTRATADA** devendo ser submetido à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.
- l) Valores a serem mantidos na água dos sistemas (Ar Condicionado):

Descrição da Amostra	Padrões para a Água de Condensação	Padrões para a Água Gelada
Alcalinidade Hidróxido	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Alcalinidade Parcial	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Alcalinidade Total	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Bicarbonato Alcalino	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Condutividade	0 a 2000 (µS/cm)	0 a 2000 (µS/cm)
Cloreto	0 a 300 (Mg CL <sup>-1</sup> /L)	0 a 300 (Mg CL <sup>-1</sup> /L)
Dureza Cálcio	0 a 2400 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 2400 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Dureza Magnésio	0 a 60 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 60 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Dureza Total	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Dureza Permanente	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)	0 a 300 (Mg CaCO <sub>3</sub> /L)
Ferro	0 a 3 (Mg Fe <sup>+2</sup> /L)	0 a 3 (Mg Fe <sup>+2</sup> /L)
Fosfato	3 a 15 (Mg PO <sub>4</sub> <sup>-3</sup> /L)	-
Sílica	0 a 150 (Mg SiO <sub>2</sub> /L)	0 a 150 (Mg SiO <sub>2</sub> /L)
Turbidez	0 a 100 (NTU)	0 a 100 (NTU)
Sólidos dissolvidos	0 a 1800 (Mg NACL/L)	0 a 1800 (Mg NACL/L)
Valor do PH	6,5 a 8,5	8 a 9,5
Nitrito	-	Min. 250 (Mg NO <sub>2</sub> <sup>-1</sup> /L)

**Nota:** Tais valores poderão ser alterados a critério da **FISCALIZAÇÃO**, em função de motivação de ordem técnica e serão coletados, mensalmente, dos circuitos de água gelada e condensação, em pontos aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, nas proximidades de cada Unidade de Resfriamento de Líquido.

- m) Caso o resultado das análises aponte alguma anomalia na qualidade da água, a **CONTRATADA** arcará com o ônus da mão-de-obra e produtos químicos para corrigir os parâmetros apontados, devolvendo a qualidade da



água aos parâmetros recomendados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer a análise do parâmetro em questão, num prazo de dez dias, após o tratamento corretivo, visando verificar a eficácia do mesmo.

6.6.3. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório no qual conste:

- a) Procedimentos utilizados nas coletas e análises;
- b) Laudos de análises físico-químicas das águas geladas e condensadas (torres);
- c) Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;
- d) Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;
- e) Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA.

#### 6.7. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DO TIPO SPLIT

Tipo de Operação	Mensal	Trimestral	Anual
Limpar ou, se necessário, substituir dos os filtros de ar permanentes e substituir os filtros descartáveis.	X		
Verificar a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores.	X		
Limpar a bandeja do evaporador	X		
Verificar os parafusos de fixação dos mancais e polias e ajustá-los, se necessário.		X	
Limpar as serpentinas do evaporador.		X	
Verificar e anotar as tensões e correntes de serviços dos motores dos ventiladores.	X		
Verificar a regulagem e funcionamento de cada controle, inspecionando e, se necessário, substituindo as contadoras ou os controles.			X
Retocar as pinturas externas e internas e, se necessário, verificar o estado da isolamento térmica e eliminar focos de ferrugem.			X

**Nota:** Os procedimentos de manutenção listados acima deverão ser aplicados às unidades da sala de quadros, no que couber.

#### 6.8 - DESCRIÇÃO DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Tipo de Operação	Mensal	Anual
Verificar e, se necessário, limpar do o filtro de ar.	X	
Limpar o ventilador utilizando-se produto neutro.	X	
Verificar a existência de vibrações ou ruídos excessivos.	Mensal a cada 500 horas	
Verificar o alinhamento de polias e correias.	X	
Verificar o estado dos rolamentos.	X	
Relubrificar os rolamentos.	X	
Inspeção Inspeccionar o do equipamento quanto à ocorrência de corrosão.		X

### 7. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

7.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao executor do contrato, por escrito, relatório acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências rotina extraordinária e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**7.2.** Sempre que solicitado, a Contratada deverá fazer levantamento de materiais, peças ou quaisquer informações técnicas relevantes aos procedimentos de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos componentes do objeto deste Projeto Básico.

## **8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**8.1.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

**8.1.1.** Fica facultada à CLDF, a qualquer momento, a aquisição de materiais mediante contratação direta, independente, estando a CONTRATADA obrigada a utilizá-los normalmente.

**8.2.** A empresa Contratada será responsável pela especificação e quantificação dos insumos referentes à manutenção preventiva, fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fornecedor e/ou seus prepostos.

**8.3.** A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da Contratada. Não cabendo à Contratante qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

**8.4.** Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da Contratante deverão ser obrigatoriamente novos, salvo determinação expressa da Fiscalização, e quando for o caso, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, ficando condicionado à aprovação prévia pela Fiscalização.

**8.5.** Não será admitido, salvo por determinação expressa da Fiscalização, o emprego de materiais reaproveitados de outras instalações/equipamentos.

**8.6.** Os materiais para Manutenção Preventiva dos Sistemas de Ar Condicionado Central tipo Expansão Indireta de Água Gelada, do sistema correspondente ao aparelho split e dos demais aparelhos split, listados nas planilhas constantes do Anexo I deste projeto básico, serão pagos de acordo com os itens efetivamente empregados no respectivo mês de apuração.

## **9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAS, E EQUIPAMENTOS**

**9.1.** Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para examinar o equipamento e apresentar laudo, assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando a eventual necessidade de substituição de peças e, caso necessário, a relação de peças e materiais necessários à execução do serviço. A CONTRATADA será responsável pela especificação das peças a serem substituídas.

**9.1.1.** Fica facultada à CLDF, a qualquer momento, a aquisição de peças de reposição mediante contratação direta, independente, estando a CONTRATADA obrigada a utilizá-las normalmente.

**9.1.2.** A CLDF poderá autorizar o fornecimento das peças de reposição pela CONTRATADA ou optar por adquiri-las diretamente no mercado.

**9.1.3.** A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva a partir do momento em que a CLDF autorizar o fornecimento de peças por parte da CONTRATANTE, ou disponibilizar as peças necessárias à execução do referido serviço. A critério da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

**9.2.** Nos casos de aquisição de peças de pequena monta ou difícil previsão, nos quais o montante não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acumulado até o final do contrato e cujo valor unitário de aquisição não ultrapasse 20% desse valor, a aquisição poderá ser realizada por meio de ressarcimento. A empresa contratada apresentará 03 (três) orçamentos, que serão objeto de avaliação do executor/comissão, buscando avaliar a adequação dos orçamentos à média de mercado. O executor/comissão justificará a necessidade da aquisição e caberá ao Ordenador de Despesas autorizar a aquisição. A aquisição de peças que extrapolem os limites definidos neste item e que não estejam previstas na planilha do anexo I serão objeto de aquisição direta pela CLDF no mercado, estando a empresa obrigada a utilizá-las normalmente e realizar o serviço de manutenção corretiva, arcando com todos os custos de mão-de-obra, sem prejuízo de eventuais responsabilidades em razão de operação incorreta ou ocorrência de danos por negligência, imperícia ou imprudência por parte da Contratada.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**9.3.** Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a autorização expressa da **CONTRATANTE**, objetivando a preservação da garantia dos equipamentos.

**9.4.** Constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

**9.5.** Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere o item anterior sem autorização da **CONTRATANTE** e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**9.6.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**9.7.** A Contratada deverá manter para uso nas dependências da Contratante, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção dos sistemas-alvo deste contrato.

**9.8.** Os materiais para Manutenção Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado Central tipo Expansão Indireta de Água Gelada, do sistema correspondente ao aparelho *split* e dos demais aparelhos *split*, listados nas planilhas constantes do Anexo I deste projeto básico, serão pagos de acordo com os itens efetivamente empregados no respectivo mês de apuração.

**9.9** No caso da ocorrência de defeitos **ESPECIFICAMENTE** nas Unidades Resfriadoras de Líquido (URLs), a mão-de-obra empregada no serviço de manutenção será composta por técnicos especializados na manutenção desse tipo de equipamento. Essa mão-de-obra será paga de acordo com o custo da hora técnica apresentado na tabela do Anexo III, sendo a execução do serviço acompanhado pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a quantidade de horas necessárias. A **CONTRATADA** deverá, na ocasião da apresentação do laudo com o diagnóstico, apresentar prova da qualificação do(s) técnico(s) que irá(ão) realizar o serviço, que será objeto de avaliação e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

## **10. DAS FERRAMENTAS**

**10.1** A Contratada deverá manter para uso nas dependências da Contratante, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção dos sistemas-alvo deste contrato.

**10.2.** Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

## **11. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**11.1** Caberá à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços.

**11.2.** A Contratada deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR- 18)** e demais legislação vigente.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (**EPIs**) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança de trabalho.

## **12. PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes profissionais para a prestação dos serviços no edifício sede da CLDF:

- a) 01 (um) Responsável Técnico, Engenheiro(a) Mecânico(a), a quem caberá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de operação, assistência técnica e manutenção dos sistemas de ar condicionado, que serão executados sob sua supervisão;
- b) 01 (um) Responsável Técnico, Químico(a) ou Engenheiro(a) Químico(a), a quem caberá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo das águas dos sistemas de água gelada e condensação contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos do sistema de ar condicionado, que serão executados sob sua supervisão;
- c) 3 (três) postos de Técnico em Operação e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado;
- d) 03 (três) Auxiliares (ajudantes) residentes.
- e) 01 (um) posto de Encarregado.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

f) 01 (um) posto de Eletricista de Quadro de Comando.

**12.2.** Os profissionais relacionados nas alienas “c” e “d” do item anterior deverão executar os seguintes serviços:

- a) OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de condicionamento de ar central instalado no edifício sede da CLDF, com fornecimento de peças, de forma contínua.
- b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos aparelhos tipo *split* instalados no edifício sede da CLDF prestado de forma contínua.
- c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF prestado de forma contínua.

**12.3.** Os empregados da contratada, ocupantes do cargo de Técnicos de Operação e Manutenção deverão ter sua assiduidade e pontualidade diariamente registrada e controlada, com jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas escalonadas de forma a prestar serviços contínuos de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ordinariamente no período compreendido entre 7 e 19 horas, sendo que, excepcionalmente, esse horário poderá ser prorrogado em regime de PLANTÃO até às 22 horas, respeitando a jornada de 44 horas semanais, em função de atividades desta Casa Legislativa. No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

**12.4.** Os funcionários da contratada, ocupantes do cargo de Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, na execução de suas atividades, deverão portar crachá de identificação da empresa e se apresentarem trajando uniformes limpos e em bom estado.

**12.5.** A Contratada deverá substituir imediatamente os funcionários que a critério da fiscalização venham a se conduzir de modo inconveniente.

- 12.5.1.** Ficará a critério da CONTRATADA sugerir a escala dos profissionais referidos neste projeto básico a fim de realizar os serviços descritos.

### **13. SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá:

- 13.1.1** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 13.1.2** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 13.1.3** Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 13.1.4.** Observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
  - a)** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - b)** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - c)** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

**13.2.** A empresa contratada deverá fornecer, gratuitamente, todo o ferramental e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para as atividades de operação e manutenção das máquinas e equipamentos objeto desta contratação e fiscalizar seus funcionários, quanto à correta utilização destes equipamentos e ferramentas.

### **14 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE**

#### **14.1. ENGENHEIRO MECÂNICO**

Os Responsáveis Técnicos pelos serviços descritos no item 11.2 do capítulo anterior, por parte da Contratada, deverão ter formação plena em Engenharia Mecânica com experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de sistema de ar condicionado central, devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

#### **14.2. QUÍMICO OU ENGENHEIRO QUÍMICO**

O responsável técnico pela emissão dos relatórios de análises químicas do tratamento de água gelada e condensada, e pelos relatórios de avaliação da qualidade do ar, deverá ter formação plena em Química ou Engenharia





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Química com experiência mínima de 01 (um) anos em análises laboratoriais, devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

#### **14.3. ENCARREGADO**

A Contratada deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, 01 (um) profissional com conhecimentos em operação e manutenção de sistema de ar condicionado que atuará como coordenador da equipe, devendo atender a um dos seguintes requisitos:

1. Possuir nível de escolaridade de 1º grau e curso técnico em mecânica ou refrigeração e experiência mínima de 06 (seis) meses devidamente comprovada através de carteira de trabalho.
2. Possuir escolaridade mínima de 1º grau e experiência mínima de 02 (dois) anos devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

Nota: O encarregado será o preposto da empresa, sendo responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada. O preposto receberá, em nome da contratada, as comunicações oficiais encaminhadas pela contratante.

O encarregado desempenhará, supletivamente, as atividades dos Técnicos em Operação e Manutenção de Ar Condicionado.

#### **14.4. TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

A Contratada deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, 03 (três) profissionais com conhecimentos em operação e manutenção de sistema de ar condicionado que atendam a um dos seguintes requisitos:

1. Possuir nível de escolaridade de 1º grau e curso técnico em mecânica ou refrigeração.
2. Possuir escolaridade mínima de 1º grau e experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

#### **14.5. ELETRICISTA DE QUADRO DE COMANDO**

A Contratada deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, 01 (um) profissional com conhecimentos em manutenção de quadros de comando que atenda a um dos seguintes requisitos:

1. Possuir nível de escolaridade de 1º grau e curso técnico em eletricidade ou eletrotécnica.
2. Possuir escolaridade mínima de 1º grau e experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

Nota: O eletricista desempenhará, supletivamente, as atividades dos Operadores de Ar Condicionado.

#### **14.6. OPERADOR DE AR CONDICIONADO E AUXILIAR**

A Contratada deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, 03 (três) profissionais com conhecimentos em manutenção de quadros de comando que atenda a um dos seguintes requisitos:

1. Possuir nível de escolaridade de 1º grau e curso técnico em eletricidade ou eletrotécnica.
2. Possuir escolaridade mínima de 1º grau e experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

Nota: Esses profissionais trabalharão na operação do sistema e auxiliarão os **Técnicos em Operação e Manutenção de Ar Condicionado**.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados, salvo mediante prévia e expressa anuência da CLDF, nos limites por ela permitidos. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.



## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada perante a CLDF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.
- 16.2.** A fiscalização da CLDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes.
- 16.3.** Caberá à Fiscalização solicitar a imediata retirada, do local dos serviços, de qualquer funcionário da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 16.4.** Exigir o cumprimento de todos os itens desta Rotina de Manutenção.
- 16.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- 16.6.** Deverá ser apresentada à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto desta Rotina de Manutenção, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que forem considerados inadequados à boa execução dos serviços.
- 16.7.** A presença da fiscalização da CLDF não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** – A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a)** Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os sistemas de ar condicionado da CLDF;
- b)** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- c)** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- d)** Selecionar e treinar os funcionários alocados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF;
- e)** Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- f)** Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- g)** Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- h)** Fornecer, semestralmente, 1 (um) jogo de uniforme completo para os funcionários ocupantes do cargo de Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, de Auxiliar e de Encarregado, sujeito à aprovação do Contratante, composto dos seguintes itens: 1 (um) par de botas, 1 (um) cinto em couro, 1 (um) jaleco e 1 (uma) calça ambos em pano brim, em cor a ser definida (ou em outra padronagem adotada com cores e logotipo da contratada);
- i)** O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- j)** Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;
- k)** Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l)** Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, materiais, equipamentos e EPI;
- m)** Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:
  - m.1** – Folha de pagamento do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;
  - m.2** - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

**m.3** - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**m.4** - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**m.5** - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**m.6** - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**m.7** - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

**m.8** - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;

**m.9** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**m.10** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**m.11** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

**n)** Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;

**o)** Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;

**p)** Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

**p.1** - Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

**p.2** - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

**q)** Apresentar os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;

**r)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**s)** Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Executor do Contrato;

**t)** Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;

**u)** Realizar tempestivamente os exames, os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Roteiro Técnico;

**v)** Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;

**w)** Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;

**x)** Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;

**y)** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas disponibilizados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF ;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**z)** Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

**aa)** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;

**bb)** Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

**cc)** Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

**dd)** Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;

**ee)** Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;

**ff)** Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

**gg)** Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;

**hh)** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

**ii)** Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

**jj)** Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;

**kk)** Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;

**17.2.** A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**17.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** O CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

**18.2.** O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

**18.3.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**18.4.** O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

**18.5.** O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**18.6.** O CONTRATANTE deverá fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

**18.7.** O CONTRATANTE deverá observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

## **19. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**19.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da celebração do ajuste contratual. O contrato objeto deste Projeto Básico pode, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## **20. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**20.1.** A empresa de engenharia interessada em participar do certame licitatório deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros expressos no edital da licitação:

**20.1.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá de:

- a)** Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.1.2.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá de:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de Certidões Negativas:
  - c.1)** Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2)** Quanto à quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as alíneas “c.1” e “c.2” acima.
- d)** Prova de Regularidade por meio de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de Regularidade por meio de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
  - g.1)** Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei n.º 8.212/91, e
  - g.2)** Certificado de Regularidade de Situação-CRS (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

**20.1.3.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistindo de:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Decisões nº 6458/2005 e 6459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

**b.1)** ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

**b.2)** ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

**b.3)** SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC)$$

$$SG = \_AT / (PC + P-ÑC)\_$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

Criado por Silvio Soares

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

**20.1.4.** A documentação relativa à qualificação técnica, que consistirá de:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, em que deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante.

**b)** Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional

**b.1)** Da empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante da execução de:

**b.1.1)** Área de engenharia mecânica – operação, manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central de ar condicionado por expansão indireta, com Unidade de Resfriamento de Líquido (Chiller) dotado de compressor parafuso, com capacidade igual ou superior a 386 (trezentos e oitenta e seis) TR, em atestados, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano. Não serão aceitos atestados de equipamentos com compressores de outras tecnologias, ainda que de maior capacidade (potência), ou que venham a ser considerados de maior complexidade.

**b.1.3)** Área de engenharia química – controle ou monitoramento contínuo da qualidade da água de sistemas de refrigeração por expansão indireta, com capacidade mínima de 100 TR, ou que sirvam a edificações com área mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.

**b.2)** Dos Responsáveis Técnicos (Capacitação Técnico-Profissional) - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia mecânica e química por ela indicados e responsáveis técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica alínea "c" abaixo, já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de obra/serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características, quantidades e prazos do objeto em licitação, em conformidade com os itens 13.1 e 13.2 deste projeto básico.

**c)** Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa.

Observação: É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula:

**20.2.** A empresa interessada em participar da licitação deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário na Divisão de Serviços Gerais, pelo telefone (61) 3348.8590, no horário compreendido entre 9h e 12h.

**20.2.1.** A vistoria deverá ser marcada e realizada pelos profissionais indicados pela licitante até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão de abertura da licitação e deverá ser acompanhada por um representante da CLDF, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

**20.2.2.** A vistoria deverá ser realizada preferencialmente pelos responsáveis técnicos da interessada ou por preposto por ela designado, que deverão comprovar vínculo de trabalho com a licitante.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Esclarecimentos de ordem técnica serão prestados pela Divisão de Serviços Gerais, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 09h00 e 12h00.

Em 19 de fevereiro de 2013

**Hugo Pierre Lapa**  
Consultor Técnico Legislativo  
Matrícula 18348

**Ivaldo Vieira de Pádua**  
Auxiliar Legislativo  
Matrícula 11531



## APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PESSOAL

Planilha de Custo e Formação de Preços - Engenheiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 5.820,17
B	Adicional de Risco de Vida		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Hora Noturna Adicional		-
F	Adicional de Hora Extra		-
G	Intervalo Intrajornada		-
H	Reflexo no DSR (Intervalo Intrajornada)		-
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>5.820,17</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		0,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		0,00
C	Auxílio Alimentação		336,00
H	Seguro de Vida		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>378,00</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	<b>INSS</b>	20,00%	1.164,03
B	<b>SESI ou SESC ou SEST</b>	1,50%	87,30
C	<b>SENAI ou SENAC</b>	1,00%	58,20
D	<b>INCRA</b>	0,20%	11,64
E	<b>Salário Educação</b>	2,50%	145,50
F	<b>FGTS</b>	8,00%	465,61
G	RAT ou antigo <b>SAT/INSS</b>	3,00%	174,61
H	<b>SEBRAE</b>	0,60%	34,92
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>			<b>2.141,82</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	484,82
B	Adicional de Férias	2,78%	161,80
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	237,96
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>			<b>884,58</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	4,07



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	1,50
<b>Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)</b>		<b>0,10%</b>	<b>5,57</b>
<b>Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	20,37
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	0,87
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	232,81
E	Indenização Adicional	0,08%	4,66
<b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>		<b>4,45%</b>	<b>258,71</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,33%	646,62
B	Ausência por Doença	1,15%	66,93
C	Licença Paternidade	0,02%	1,16
D	Ausências Legais	0,28%	16,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	19,21
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	5,82
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	278,22
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>		<b>13,97%</b>	<b>1.034,26</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>		<b>70,51%</b>	<b>4.324,94</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>10.523,11</b>
<b>Valor do Posto de Trabalho para jornada de seis horas diárias (R\$)</b>			<b>47,88</b>
<b>Valor de vinte horas mensais do Posto de Trabalho (R\$)</b>			<b>957,57</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 1.535,54
B	Adicional de Risco de Vida		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Hora Noturna Adicional		-
F	Adicional de Hora Extra		-
G	Intervalo Intra jornada		-
H	Reflexo no DSR (Intervalo Intra jornada)		-
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>1.535,54</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		126,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-92,13
C	Auxílio Alimentação		378,00
E	Auxílio Odontológico		4,00
H	Seguro Custeio Auxílio Morte Funeral		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>415,87</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	<b>INSS</b>	20,00%	307,11
B	<b>SESI ou SESC</b>	1,50%	23,03
C	<b>SENAI ou SENAC</b>	1,00%	15,36
D	<b>INCRA</b>	0,20%	3,07
E	<b>Salário Educação</b>	2,50%	38,39
F	<b>FGTS</b>	8,00%	122,84
G	<b>RAT ou antigo SAT/INSS</b>	3,00%	46,07
H	<b>SEBRAE</b>	0,60%	9,21
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>565,08</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	127,91
B	Adicional de Férias	2,78%	42,69
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	62,78
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>		<b>15,20%</b>	<b>233,38</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,07



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,40
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,10%	1,47
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	5,37
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	0,23
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	61,42
E	Indenização Adicional	0,08%	1,23
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,45%	68,25
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	170,60
B	Ausência por Doença	1,15%	17,66
C	Licença Paternidade	0,02%	0,31
D	Ausências Legais	0,28%	4,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	5,07
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,54
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	73,40
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,97%	272,87
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>		<b>70,51%</b>	<b>1.141,05</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>3.092,46</b>
<b>Valor do Posto de Trabalho (R\$)</b>			<b>3.092,46</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Planilha de Custo e Formação de Preços - Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado – residente			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 1,009,50
B	Adicional de Risco de Vida		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Hora Noturna Adicional		-
F	Adicional de Hora Extra		-
G	Intervalo Intra jornada		-
H	Reflexo no DSR (Intervalo Intra jornada)		-
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>1.009,50</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		126,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-60,57
C	Auxílio Alimentação		378,00
E	Auxílio Odontológico		4,00
H	Seguro Custeio Auxílio Morte Funeral		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>447,43</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	<b>INSS</b>	20,00%	201,90
B	<b>SESI ou SESC</b>	1,50%	15,14
C	<b>SENAI ou SENAC</b>	1,00%	10,10
D	<b>INCRA</b>	0,20%	2,02
E	<b>Salário Educação</b>	2,50%	25,24
F	<b>FGTS</b>	8,00%	80,76
G	<b>RAT ou antigo SAT/INSS</b>	3,00%	30,29
H	<b>SEBRAE</b>	0,60%	6,06
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>371,50</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	84,09
B	Adicional de Férias	2,78%	28,06
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	41,27
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>		<b>15,20%</b>	<b>153,43</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,71





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,26
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,10%	0,97
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	3,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	0,15
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	40,38
E	Indenização Adicional	0,08%	0,81
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,45%	44,87
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	112,16
B	Ausência por Doença	1,15%	11,61
C	Licença Paternidade	0,02%	0,20
D	Ausências Legais	0,28%	2,83
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,33
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,01
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	48,26
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,97%	179,39
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>		<b>70,51%</b>	<b>750,16</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>2.207,09</b>
<b>Valor do Posto de Trabalho (R\$)</b>			<b>2.207,09</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Planilha de Custo e Formação de Preços -Eletricista de Quadro de Comando			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 1.151,58
B	Adicional de Risco de Vida		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Hora Noturna Adicional		-
F	Adicional de Hora Extra		-
G	Intervalo Intra jornada		-
H	Reflexo no DSR (Intervalo Intra jornada)		-
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>1.151,58</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		126,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-69,09
C	Auxílio Alimentação		378,00
E	Auxílio Odontológico		4,00
H	Seguro Custeio Auxílio Morte Funeral		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>438,91</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	<b>INSS</b>	20,00%	230,32
B	<b>SESI ou SESC</b>	1,50%	17,27
C	<b>SENAI ou SENAC</b>	1,00%	11,52
D	<b>INCRA</b>	0,20%	2,30
E	<b>Salário Educação</b>	2,50%	28,79
F	<b>FGTS</b>	8,00%	92,13
G	<b>RAT ou antigo SAT/INSS</b>	3,00%	34,55
H	<b>SEBRAE</b>	0,60%	6,91
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>423,78</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	95,93
B	Adicional de Férias	2,78%	32,01
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	47,08
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>		<b>15,20%</b>	<b>175,02</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,30
<b>Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)</b>		<b>0,10%</b>	<b>1,10</b>
<b>Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	4,03
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	0,17
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	46,06
E	Indenização Adicional	0,08%	0,92
<b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>		<b>4,45%</b>	<b>51,19</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,33%	127,94
B	Ausência por Doença	1,15%	13,24
C	Licença Paternidade	0,02%	0,23
D	Ausências Legais	0,28%	3,22
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,80
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,15
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	55,05
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>		<b>13,97%</b>	<b>204,64</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>		<b>70,51%</b>	<b>855,73</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>2.446,22</b>
<b>Valor do Posto de Trabalho (R\$)</b>			<b>2.446,22</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Planilha de Custo e Formação de Preços - Operador de Ar Condicionado e Auxiliar (Ajudante)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 780,00
B	Adicional de Risco de Vida		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Hora Noturna Adicional		-
F	Adicional de Hora Extra		-
G	Intervalo Intra jornada		-
H	Reflexo no DSR (Intervalo Intra jornada)		-
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>780,00</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		126,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-46,80
C	Auxílio Alimentação		378,00
E	Auxílio Odontológico		4,00
H	Seguro Custeio Auxílio Morte Funeral		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>461,20</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	<b>INSS</b>	20,00%	156,00
B	<b>SESI ou SESC</b>	1,50%	11,70
C	<b>SENAI ou SENAC</b>	1,00%	7,80
D	<b>INCRA</b>	0,20%	1,56
E	<b>Salário Educação</b>	2,50%	19,50
F	<b>FGTS</b>	8,00%	62,40
G	<b>RAT ou antigo SAT/INSS</b>	3,00%	23,40
H	<b>SEBRAE</b>	0,60%	4,68
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>287,04</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	64,97
B	Adicional de Férias	2,78%	21,68
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	31,89
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>		<b>15,20%</b>	<b>118,55</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,55



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,20
<b>Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)</b>		<b>0,10%</b>	<b>0,75</b>
<b>Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	2,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	0,12
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	31,20
E	Indenização Adicional	0,08%	0,62
<b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>		<b>4,45%</b>	<b>34,67</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,33%	86,66
B	Ausência por Doença	1,15%	8,97
C	Licença Paternidade	0,02%	0,16
D	Ausências Legais	0,28%	2,18
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	2,57
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,78
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	37,29
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>		<b>13,97%</b>	<b>138,61</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>		<b>70,51%</b>	<b>579,61</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>1.820,81</b>
<b>Valor do Posto de Trabalho (R\$)</b>			<b>1.820,81</b>





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

**APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO – MATERIAIS LOTE 01**

ITEM 1 - TABELA COM OS PREÇOS DE MATERIAIS PESQUISADOS - Cálculo da Média Aritmética e Desvio Padrão das Amostras																							
					Empresas de Manutenção de Ar Condicionado		Pesquisa às folhas 380 à 383						Pesquisa às folhas 544 à 547 e 617										
Material para manutenção do ar condicionado central					TEMPER	CONTER	Linter	Primeira Linha	Disparcon	Forty	Visual	Vick	Rocco	Aeroglass	Polipartes	Retec	MGE	TRANE	Mediana	Média Aritm.	Desvio Padrão	Média-Desvio	Média+Desvio
Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Pastilhas bacteriostáticas (invólucros para 5 TR)	unid.	25	300	R\$ 90,00	R\$ 22,00			R\$ 22,40										R\$ 22,40	R\$ 44,80	39,14	5,66	83,94
2	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe G4	Rolo de 2 x 40 m2	2	24	R\$ 1.960,00	R\$ 150,00	R\$ 660,00							R\$ 360,00		R\$ 415,00			R\$ 415,00	R\$ 529,00	347,97	181,03	876,97
3	Correias para motores Correia tipo 4RB158 (quatro canais)	und.	-	10	R\$ 645,00	R\$ 15,00		R\$ 183,20	R\$ 154,80									R\$ 721,80	R\$ 183,20	R\$ 338,32	311,00	27,32	649,32



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

	Correia tipo 1A31 (um canal)	unid.	-	10	<del>R\$ 21,92</del>	R\$ 9,00		R\$ 16,43	R\$ 21,30									R\$ 29,88	R\$ 21,30	R\$ 21,71	9,49	12,21	31,20
	Correia tipo 1A35 (um canal)	unid.	-	5	<del>R\$ 33,60</del>	R\$ 9,00		R\$ 18,60	R\$ 22,40									R\$ 31,41	R\$ 22,40	R\$ 23,00	9,99	13,02	32,99
	Correia tipo 1A36 (um canal)	unid.	-	25	R\$ 33,60	R\$ 9,00		R\$ 29,20	R\$ 22,70									R\$ 32,50	R\$ 29,20	R\$ 25,40	10,10	15,30	35,50
	Correia tipo 1A39 (um canal)	unid.	-	5	R\$ 32,40	R\$ 10,00		R\$ 23,40	R\$ 23,20									R\$ 33,50	R\$ 23,40	R\$ 24,50	9,44	15,06	33,94
	Correia tipo 1A40 (um canal)	unid.	-	8	<del>R\$ 39,40</del>	R\$ 10,00		R\$ 23,00	R\$ 20,80									R\$ 33,90	R\$ 23,00	R\$ 25,22	11,24	13,98	36,46
	Correia tipo 1A71 (um canal)	unid.	-	12	<del>R\$ 49,20</del>	R\$ 14,00		R\$ 31,20	R\$ 32,90									R\$ 46,08	R\$ 32,90	R\$ 34,68	14,00	20,68	48,67
	Correia tipo 2A71 (dois canais)	unid.	-	8	<del>R\$ 64,20</del>	R\$ 51,00		R\$ 43,20	R\$ 32,90									R\$ 47,10	R\$ 47,08	R\$ 47,08	11,98	35,09	59,06
	Correia tipo 1A83 (um canal)	unid.	-	50	R\$ 19,20	R\$ 18,00		R\$ 33,40	R\$ 36,80									<del>R\$ 54,12</del>	R\$ 33,40	R\$ 31,70	13,69	18,01	45,40
	Correia tipo 1B28 (um canal)	unid.	-	90	R\$ 13,20	R\$ 13,00		R\$ 11,20	R\$ 25,20									<del>R\$ 24,92</del>	R\$ 13,20	R\$ 19,50	10,26	9,24	29,76



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

	Correia tipo 1B32 (um canal)	unid.	-	5	R\$ 38,40	R\$ 13,00		R\$ 36,20	R\$ 25,70									R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 29,86	10,63	19,23	40,49
	Correia tipo 1B48 (um canal)	unid.	-	25	<del>R\$ 65,60</del>	R\$ 16,00		R\$ 43,10	R\$ 32,30									R\$ 45,36	R\$ 43,10	R\$ 40,47	18,22	22,25	58,69
	Correia tipo 1B53 (um canal)	unid.	-	15	R\$ 37,20	R\$ 16,00		R\$ 23,30	R\$ 33,80									<del>R\$ 47,45</del>	R\$ 33,80	R\$ 31,55	12,24	19,31	43,79
	Correia tipo 1B58 (um canal)	unid.	-	35	<del>R\$ 73,60</del>	R\$ 17,00		R\$ 36,20	R\$ 36,15									R\$ 50,67	R\$ 36,20	R\$ 42,72	21,00	21,72	63,72
	Correia tipo 1B63 (um canal)	unid.	-	25	R\$ 55,20	R\$ 17,00		R\$ 38,10	R\$ 37,80									R\$ 53,73	R\$ 38,10	R\$ 40,37	15,46	24,90	55,83
	Correia tipo 1B68 (um canal)	unid.	-	15	R\$ 58,80	R\$ 18,00		R\$ 38,97	R\$ 40,35									R\$ 56,61	R\$ 40,35	R\$ 42,55	16,45	26,10	58,99
	Correia tipo 2A88 (dois canais)	unid.	-	25	<del>R\$ 120,00</del>	R\$ 46,00		R\$ 59,20	R\$ 38,10										R\$ 52,60	R\$ 65,83	37,15	28,67	102,98
4	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1", em aço inoxidável, ref. MIPEL , ou equivalente ou superior	unid.	-	166	R\$ 30,00	R\$ 45,00													R\$ 37,50	R\$ 37,50	10,61	26,89	48,11



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

5	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/4", em aço inoxidável, ref. MIPEL , ou equivalente ou superior	unid.	-	94	R\$ 36,00	R\$ 50,00													R\$ 43,00	R\$ 43,00	9,90	33,10	52,90
6	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/2", em aço inoxidável, ref. MIPEL , ou equivalente ou superior	unid.	-	24	R\$ 48,00	R\$ 52,00													R\$ 50,00	R\$ 50,00	2,83	47,17	52,83
7	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 2", em aço inoxidável, ref. MIPEL , ou equivalente ou superior	unid.	-	16	R\$ 68,40	R\$ 62,00													R\$ 65,20	R\$ 65,20	4,53	60,67	69,73
8	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 170 mm, em aço inoxidável e profundidade de 240 mm	unid.	-	6	R\$ 120,00	R\$ 67,00													R\$ 93,50	R\$ 93,50	37,48	56,02	130,98
9	Óleo 68 (para bombas centrífugas até 3500 rpm)	Balde de 20 litros	1	12	<del>R\$ 299,65</del>	R\$ 135,00				R\$ 175,60									R\$ 175,60	R\$ 203,42	85,78	117,64	289,19
10	Detergente líquido com PH pH ácido (desencrustrante), referência "Metasil", ou equivalente ou superior	Galão de 05 litros	12	144	R\$ 30,00	<del>R\$ 38,00</del>					R\$ 23,90	R\$ 8,64							R\$ 26,95	R\$ 25,14	12,42	12,71	37,56
11	Flanela	pacote com 12 unid.	1	12	<del>R\$ 28,80</del>	R\$ 12,00					R\$ 13,80	R\$ 13,32							R\$ 13,56	R\$ 16,98	7,92	9,06	24,90



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

12	Bucha	unid.	1	12	R\$ 0,84	R\$ 2,00														R\$ 1,42	R\$ 1,42	0,82	0,60	2,24
13	Balde de metal preto de 10 litros	unid.	1	12	R\$ 12,00	R\$ 25,00														R\$ 18,50	R\$ 18,50	9,19	9,31	27,69
14	Balde plástico PT 12 litros	unid.	2	24	R\$ 6,00	<del>R\$ 8,00</del>				R\$ 4,99	R\$ 4,20									R\$ 5,50	R\$ 5,80	1,64	4,15	7,44
15	Mangueira de ½" trançada	metro	10	80	R\$ 26,40	R\$ 12,00														R\$ 19,20	R\$ 19,20	10,18	9,02	29,38
16	Detergente líquido neutro	galão de 5 litros	12	144	R\$ 1,38	R\$ 12,00				R\$ 14,20	R\$ 9,36									R\$ 10,68	R\$ 9,24	5,60	3,64	14,83
17	Thinner	lata 5 litros	1	12	R\$ 54,00	R\$ 34,00														R\$ 44,00	R\$ 44,00	14,14	29,86	58,14
18	Querosene	lata 5 litros	1	12	<del>R\$ 83,40</del>	R\$ 12,00				R\$ 9,75	R\$ 10,20									R\$ 11,10	R\$ 28,84	36,39	-7,55	65,23
19	Lubrificante em spray referência "WD40", ou EQUIVALENTE ou superior	lata 300 ml	1	12	R\$ 19,20	R\$ 9,00				R\$ 11,40	<del>R\$ 44,40</del>									R\$ 15,30	R\$ 21,00	16,20	4,80	37,20
20	Limpador de contato elétrico – embalagem de 300 ml	lata	1	12	R\$ 31,20	R\$ 8,00														R\$ 19,60	R\$ 19,60	16,40	3,20	36,00





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

21	Graxa Multi-aplicações	lata de 500 ml	4	48	R\$ 26,40	R\$ 13,00												R\$ 19,70	R\$ 19,70	9,48	10,22	29,18
22	Fita vedarósca	fita de 18 mm x 50 m	4	48	R\$ 4,20	R\$ 6,00												R\$ 5,10	R\$ 5,10	1,27	3,83	6,37
23	Fita isolante	fita de 19 mm x 20 m	4	48	R\$ 4,80	R\$ 5,00					<del>R\$ 7,53</del>	R\$ 2,28						R\$ 4,90	R\$ 4,90	2,14	2,76	7,05
24	Fita isolante autofusão	rolo de 10 m	4	48	<del>R\$ 46,80</del>	R\$ 15,00					R\$ 10,37	R\$ 8,00						R\$ 12,69	R\$ 12,54	4,06	8,48	16,61
25	Fita adesiva para empacotamento (Polipropileno) -	rolo de 45 mm - 50 m	4	48	R\$ 3,24	R\$ 4,00					R\$ 1,59							R\$ 3,24	R\$ 2,94	1,23	1,71	4,18
26	Fita Aluminizada	rolo de 25mm x 30 m	3	36	R\$ 6,00	R\$ 22,00												R\$ 14,00	R\$ 14,00	11,31	2,69	25,31
27	Pano de chão	unid.	10	120	R\$ 2,40	R\$ 3,00					<del>R\$ 3,30</del>	R\$ 2,28						R\$ 2,70	R\$ 2,75	0,49	2,26	3,23
28	Estopa	pacote de 150 g	4	48	R\$ 9,60	R\$ 3,00						R\$ 12,00						R\$ 9,60	R\$ 8,20	4,66	3,54	12,86
29	Rodo de madeira com 40 cm - cabo de 1,20 metros	unid.	4	48	<del>R\$ 8,40</del>	R\$ 5,00					R\$ 4,69	R\$ 2,97						R\$ 4,85	R\$ 5,27	2,27	2,99	7,54
30	Vassoura tipo piaçava	unid.	4	48	R\$ 7,20	R\$ 5,00					R\$ 6,99	R\$ 5,19						R\$ 6,09	R\$ 6,10	1,16	4,93	7,26



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

31	Saco de lixo de 100 litros	Pacote com 100 unid.	-	6	<del>R\$ 60,00</del>	R\$ 13,00					R\$ 18,90	R\$ 15,00								R\$ 16,95	R\$ 26,73	22,32	4,41	49,04
32	Álcool etílico	Embalagem 1 litro	1	12	<del>R\$ 4,50</del>	R\$ 4,00					R\$ 3,20	R\$ 3,30								R\$ 3,65	R\$ 3,75	0,61	3,14	4,36
33	Escova de aço com cabo de madeira com quatro fileiras - dimensões mínimas de 280 x 34 x 20 mm	unid.	1	12	R\$ 2,30	R\$ 5,00														R\$ 3,65	R\$ 3,65	1,91	1,74	5,56
34	Parafina	Embalagem de 1kg	1	12	R\$ 26,40	R\$ 13,00														R\$ 19,70	R\$ 19,70	9,48	10,22	29,18
35	Veja multiuso, equivalente ou superior	Embalagem de 500 ml	4	48	<del>R\$ 5,60</del>	R\$ 2,00					R\$ 2,99	R\$ 3,10								R\$ 3,05	R\$ 2,92	0,67	2,25	3,59
36	Sabão em pó, ref: OMO, equivalente ou superior	Embalagem de 1 Kg	4	48	R\$ 7,20	R\$ 7,00					R\$ 7,20	R\$ 4,62								R\$ 7,10	R\$ 6,51	1,26	5,24	7,77
37	Brocha (Escova)	unid.	2	24	R\$ 3,00	R\$ 3,00														R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	3,00	3,00
38	Braçadeira de Plástico	unid.	100	1200	R\$ 0,20	R\$ 0,50														R\$ 0,35	R\$ 0,35	0,21	0,14	0,56
39	Estilete	unid.	2	24	R\$ 7,14	R\$ 9,00														R\$ 8,07	R\$ 8,07	1,32	6,75	9,39



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

40	Esponja dupla face	unid.	2	24	<del>R\$ 4,95</del>	R\$ 1,00														R\$ 0,45	R\$ 0,50											R\$ 0,75	R\$ 1,00	0,74	0,26	1,74						
41	Silicone em tubo	Embalagem de 250 g	2	24	R\$ 12,00	R\$ 10,00																														R\$ 11,00	R\$ 11,00	1,41	9,59	12,41		
42	Silicone em gel	Embalagem de 120 g	1	12	R\$ 13,20	R\$ 15,00																																R\$ 14,10	R\$ 14,10	1,27	12,83	15,37

Nota: Adotou-se critério de descarte de valores conforme metodologia prevista na monografia às folhas 548 à 564

ITEM 01 - MEDIANA E MÉDIA ARITMÉTICA CORRIGIDAS - PREÇOS DE MATERIAIS																					
		Empresas de Manutenção de Ar Condicionado		Pesquisa às folhas 380 à 383							Pesquisa às folhas 544 à 547 e 617										
Material para manutenção do ar condicionado central		TEMPER	CONTER	Linter	Primeira Linha	Disparcon	Forty	Visual	Vick	Rocco	Aeroglass	Polipartes	Retec	MGE	TRANE	Mediana	Média Aritm.	Mediana	Mediana	Média Aritm.	
Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Pastilhas bacteriostáticas (invólucros para 5 TR)	unid.	25	300	-	R\$ 22,00										R\$ 22,20	R\$ 22,20	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00	



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

2	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe G4	Rolo de 2 x 40 m2	2	24	-	R\$ 150,00	R\$ 660,00	R\$ 154,80	R\$ 21,30	R\$ 22,40	R\$ 22,70	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 360,00	R\$ 415,00	R\$ 387,50	R\$ 396,25	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00	R\$ 792,50	R\$ 9.510,00			
															-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Correias para motores	und.	-	10	-	-	-	R\$ 183,20	R\$ 21,30	R\$ 22,40	R\$ 22,70	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 169,00	R\$ 18,87	R\$ 20,50	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 140,83	R\$ 1.690,00	R\$ 140,83	R\$ 1.690,00		
				10	-	-	-	R\$ 16,43	R\$ 21,30	R\$ 22,40	R\$ 22,70	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 18,87	R\$ 19,15	R\$ 20,50	R\$ 18,87	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 15,72	R\$ 188,65	R\$ 140,83	R\$ 1.690,00	
				5	-	-	-	R\$ 18,60	R\$ 22,40	R\$ 22,40	R\$ 22,70	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 20,50	R\$ 20,35	R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 20,35	R\$ 8,54	R\$ 102,50	R\$ 8,48	R\$ 101,76
				25	-	-	-	R\$ 33,60	R\$ 9,00	R\$ 22,70	R\$ 22,70	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 29,20	R\$ 25,40	R\$ 25,40	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 25,40	R\$ 60,83	R\$ 730,00	R\$ 52,92	R\$ 635,00
				5	-	-	-	R\$ 32,40	R\$ 10,00	R\$ 23,20	R\$ 23,20	R\$ 23,20	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 23,40	R\$ 24,50	R\$ 24,50	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 24,50	R\$ 9,75	R\$ 117,00	R\$ 10,21	R\$ 122,50
				8	-	-	-	-	R\$ 10,00	R\$ 20,80	R\$ 20,80	R\$ 23,00	R\$ 20,80	R\$ 32,90	R\$ 23,00	R\$ 21,93	R\$ 21,93	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 21,93	R\$ 14,60	R\$ 175,20	R\$ 14,62	R\$ 175,40
				12	-	-	-	-	R\$ 14,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 31,20	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 31,20	R\$ 31,05	R\$ 31,05	R\$ 32,05	R\$ 32,05	R\$ 32,05	R\$ 32,05	R\$ 32,05	R\$ 32,05	R\$ 384,60	R\$ 31,05





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula:

	Correia tipo 1B68 (um canal)	unid.	-	15	R\$ 58,80	R\$ 18,00	R\$ 38,97	R\$ 40,35												R\$ 56,61	R\$ 40,35	R\$ 42,55	R\$ 50,44	R\$ 605,25	R\$ 53,18	R\$ 638,19
	Correia tipo 2A88 (dois canais)	unid.	-	25	-	R\$ 46,00	R\$ 59,20	R\$ 38,10													R\$ 46,00	R\$ 47,77	R\$ 95,83	R\$ 1.150,00	R\$ 99,51	R\$ 1.194,17
4	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1", em aço inoxidável, ref. MIPEL, ou equivalente ou superior	unid.	-	166	R\$ 30,00	R\$ 45,00															R\$ 37,50	R\$ 37,50	R\$ 518,75	R\$ 6.225,00	R\$ 518,75	R\$ 6.225,00
5	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/4", em aço inoxidável, ref. MIPEL, ou equivalente ou superior	unid.	-	94	R\$ 36,00	R\$ 50,00															R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 336,83	R\$ 4.042,00	R\$ 336,83	R\$ 4.042,00
6	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/2", em aço inoxidável, ref. MIPEL, ou equivalente ou superior	unid.	-	24	R\$ 48,00	R\$ 52,00															R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.447/2012

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

7	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 2", em aço inoxidável, ref. MIPEL, ou equivalente ou superior	unid.	-	16	R\$ 68,40	R\$ 62,00															R\$ 65,20	R\$ 65,20	R\$ 86,93	R\$ 1.043,20	R\$ 86,93	R\$ 1.043,20	R\$ 561,00	R\$ 46,75	R\$ 155,30	R\$ 1.863,60	R\$ 3.001,92	R\$ 156,48	R\$ 17,04	R\$ 222,00			
8	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 170 mm, em aço inoxidável e profundidade de 240 mm	unid.	-	9	R\$ 120,00	R\$ 67,00															R\$ 93,50	R\$ 93,50	R\$ 46,75	R\$ 561,00	R\$ 46,75	R\$ 561,00	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 250,16	R\$ 13,04	R\$ 1,42	R\$ 18,50			
9	Óleo 68 (para bombas centrífugas até 3500 rpm)	Balde de 20 litros	1	12	-	R\$ 135,00															R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 1.863,60	R\$ 155,30	R\$ 1.863,60	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 155,30	R\$ 286,80	R\$ 13,32	R\$ 1,42	R\$ 18,50			
10	Detergente líquido com PH ácido (desencrustrante), referência "Metasil", ou equivalente ou superior	Galão de 05 litros	12	144	R\$ 30,00	-															R\$ 23,90	R\$ 20,85	R\$ 286,80	R\$ 3.441,60	R\$ 250,16	R\$ 3.441,60	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80	R\$ 286,80		
11	Flanela	pacote com 12 unid.	1	12	-	R\$ 12,00															R\$ 13,80	R\$ 13,32	R\$ 13,32	R\$ 159,84	R\$ 13,04	R\$ 159,84	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 13,04		
12	Bucha	unid.	1	12	R\$ 0,84	R\$ 2,00															R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 17,04	R\$ 1,42	R\$ 17,04	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,42	
13	Balde de metal preto de 10 litros	unid.	1	12	R\$ 12,00	R\$ 25,00															R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 222,00	R\$ 18,50	R\$ 222,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

14	Balde plástico PT 12 litros	unid.	2	24	R\$ 6,00	-		R\$ 4,99	R\$ 4,20								R\$ 4,99	R\$ 5,06	R\$ 9,98	R\$ 119,76	R\$ 10,13	R\$ 121,52
15	Mangueira de ½" trançada	metro	10	80	R\$ 26,40	R\$ 12,00											R\$ 19,20	R\$ 19,20	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
16	Detergente líquido neutro	galão de 5 litros	12	144	R\$ 1,38	R\$ 12,00		R\$ 14,20	R\$ 9,36								R\$ 10,68	R\$ 9,24	R\$ 128,16	R\$ 1.537,92	R\$ 110,82	R\$ 1.329,84
17	Thinner	lata 5 litros	1	12	R\$ 54,00	R\$ 34,00											R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
18	Querosene	lata 5 litros	1	12	-	R\$ 12,00		R\$ 9,75	R\$ 10,20								R\$ 10,20	R\$ 10,65	R\$ 10,20	R\$ 122,40	R\$ 10,65	R\$ 127,80
19	Lubrificante em spray referência "WD40", ou EQUIVALENTE ou superior	lata 300 ml	1	12	R\$ 19,20	R\$ 9,00		R\$ 11,40	-								R\$ 11,40	R\$ 13,20	R\$ 11,40	R\$ 136,80	R\$ 13,20	R\$ 158,40
20	Limpador de contato elétrico – embalagem de 300 ml	lata	1	12	R\$ 31,20	R\$ 8,00											R\$ 19,60	R\$ 19,60	R\$ 19,60	R\$ 235,20	R\$ 19,60	R\$ 235,20
21	Graxa Multi-aplicações	lata de 500 ml	4	48	R\$ 26,40	R\$ 13,00											R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 78,80	R\$ 945,60	R\$ 78,80	R\$ 945,60
22	Fita vedarosca	fita de 18 mm x 50 m	4	48	R\$ 4,20	R\$ 6,00											R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 20,40	R\$ 244,80	R\$ 20,40	R\$ 244,80



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

23	Fita isolante	fita de 19 mm x 20 m	4	48	R\$ 4,80	R\$ 5,00							R\$ 2,28								R\$ 4,80	R\$ 4,03	R\$ 19,20	R\$ 230,40	R\$ 16,11	R\$ 193,28	
24	Fita isolante autofusão	rolo de 10 m	4	48	-	R\$ 15,00							R\$ 8,00	R\$ 10,37							R\$ 10,37	R\$ 11,12	R\$ 41,48	R\$ 497,76	R\$ 44,49	R\$ 533,92	
25	Fita adesiva para empacotamento (Polipropileno) -	rolo de 45 mm - 50 m	4	48	R\$ 3,24	R\$ 4,00								R\$ 1,59							R\$ 3,24	R\$ 2,94	R\$ 12,96	R\$ 155,52	R\$ 11,77	R\$ 141,28	
26	Fita Aluminizada	rolo de 25mm x 30 m	3	36	R\$ 6,00	R\$ 22,00															R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00	
27	Pano de chão	unid.	10	120	R\$ 2,40	R\$ 3,00				-		R\$ 2,28									R\$ 2,40	R\$ 2,56	R\$ 24,00	R\$ 288,00	R\$ 25,60	R\$ 307,20	
28	Estopa	pacote de 150 g	4	48	R\$ 9,60	R\$ 3,00						R\$ 12,00									R\$ 9,60	R\$ 8,20	R\$ 38,40	R\$ 460,80	R\$ 32,80	R\$ 393,60	
29	Rodo de madeira com 40 cm - cabo de 1,20 metros	unid.	4	48	-	R\$ 5,00				R\$ 4,69		R\$ 2,97									R\$ 4,69	R\$ 4,22	R\$ 18,76	R\$ 225,12	R\$ 16,88	R\$ 202,56	
30	Vassoura tipo piaçava	unid.	4	48	R\$ 7,20	R\$ 5,00						R\$ 5,19									R\$ 6,09	R\$ 6,10	R\$ 24,36	R\$ 292,32	R\$ 24,38	R\$ 292,56	
31	Saco de lixo de 100 litros	Pacote com 100 unid.	-	6	-	R\$ 13,00						R\$ 15,00											R\$ 15,63	R\$ 7,50	R\$ 90,00	R\$ 7,82	R\$ 93,80



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

32	Álcool etílico	Embalagem 1 litro	1	12	-	R\$ 4,00				R\$ 3,20	R\$ 3,30								R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 3,30	R\$ 39,60	R\$ 3,50	R\$ 42,00
33	Escova de aço com cabo de madeira com quatro fileiras - dimensões mínimas de 280 x 34 x 20 mm	unid.	1	12	R\$ 2,30	R\$ 5,00													R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 43,80	R\$ 3,65	R\$ 43,80
34	Parafina	Embalagem de 1kg	1	12	R\$ 26,40	R\$ 13,00													R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 236,40	R\$ 19,70	R\$ 236,40
35	Veja multiuso, equivalente ou superior	Embalagem de 500 ml	4	48	-	R\$ 2,00				R\$ 2,99	R\$ 3,10								R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 11,96	R\$ 143,52	R\$ 10,79	R\$ 129,44
36	Sabão em pó, ref: OMO, equivalente ou superior	Embalagem de 1 Kg	4	48	R\$ 7,20	R\$ 7,00				R\$ 7,20	R\$ 4,62								R\$ 7,10	R\$ 6,51	R\$ 28,40	R\$ 340,80	R\$ 26,02	R\$ 312,24
37	Brocha (Escova)	unid.	2	24	R\$ 3,00	R\$ 3,00													R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
38	Braçadeira de Plástico	unid.	100	1200	R\$ 0,20	R\$ 0,50													R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
39	Estilete	unid.	2	24	R\$ 7,14	R\$ 9,00													R\$ 8,07	R\$ 8,07	R\$ 16,14	R\$ 193,68	R\$ 16,14	R\$ 193,68
40	Esponja dupla face	unid.	2	24	-	R\$ 1,00				R\$ 0,45	R\$ 0,50								R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 1,30	R\$ 15,60



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

41	Silicone em tubo	Embalagem de 250 g	2	24	R\$ 12,00	R\$ 10,00												R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
42	Silicone em gel	Embalagem de 120 g	1	12	R\$ 13,20	R\$ 15,00												R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 169,20	R\$ 14,10	R\$ 169,20
<b>Total:</b>																		-	-	<b>R\$ 4.714,40</b>	<b>R\$ 56.572,86</b>	<b>R\$ 4.679,41</b>	<b>R\$ 56.152,98</b>

Nota: Adotou-se critério de descarte de valores conforme metodologia prevista na monografia às folhas 548 à 564



**APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO – MATERIAIS LOTE 02**

ITEM 2 - TABELA COM OS PREÇOS DE MATERIAIS PESQUISADOS - Cálculo da Média Aritmética e Desvio Padrão das Amostras					Empresas de Manutenção de Ar Condicionado		Pesquisa às folhas 380 à 383					Pesquisa às folhas 544 à 547 e 617											
Material para manutenção do ar condicionado central					TEMPER	CONTER	Lintex	Primeira Linha	Disparcon	Forty	Visual	Vick	Rocco	Aeroglass	Polipartes	Retec	MGE	TRANE	Mediana	Média Aritm.	Desvio Padrão	Média-Desvio	Média+Desvio
Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Óleo para os chillers tipo RTHD – Oil 48	litro	-	76	R\$ <del>450,00</del>	R\$ 95,00											R\$ 89,00	R\$ 95,00	R\$ 211,33	206,71	4,62	418,05	
2	Gás refrigerante tipo R134A para os chillers RTHD	Garrafa 13,6 Kg	-	46	R\$ <del>2.800,00</del>	R\$ 200,00		R\$ 564,40							R\$ 299,50		R\$ 768,03	R\$ 564,40	R\$ 926,39	1070,88	-144,50	1997,27	

Nota: Adotou-se critério de descarte de valores conforme metodologia prevista na monografia às folhas 548 à 564





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

ITEM 2 - MEDIANA E MÉDIA ARITMÉTICA CORRIGIDAS - PREÇOS DE MATERIAIS																								
				Empresas de Manutenção de Ar Condicionado	Pesquisa às folhas 380 à 383					Pesquisa às folhas 544 à 547 e 617														
Material para manutenção do ar condicionado central				TEMPER	CONTER	Linter	Primeira Linha	Disparcon	Forty	Visual	Vick	Rocco	Aeroglass	Polipartes	Retec	MGE	TRANE	Mediana	Média Aritm.	Mediana	Média Aritm.			
Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual		
1	Óleo para os chillers tipo RTHD – Oil 48	litro	-	76	-	R\$ 95,00											R\$ 89,00	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 582,67	R\$ 6.992,00	R\$ 582,67	R\$ 6.992,00	
2	Gás refrigerante tipo R134A para os chillers RTHD	Garrafa 13,6 Kg	-	46	-	R\$ 200,00		R\$ 564,40						R\$ 299,50			R\$ 768,03	R\$ 431,95	R\$ 457,98	R\$ 1.655,81	R\$ 19.869,70	R\$ 1.755,60	R\$ 21.067,20	
<b>Total:</b>																			-	-	R\$ 2.238,48	R\$ 26.861,70	R\$ 2.338,27	R\$ 28.059,20

Nota: Adotou-se critério de descarte de valores conforme metodologia prevista na monografia às folhas 548 à 564



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

**APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA GERAL DOS LOTES**

ITEM 01 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E DEMAIS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS (COM EXCESSÃO DAS UNIDADES DE RESFRIAMENTO DE LÍQUIDO)																
NUM.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	Convenção Coletiva		CONTER		BRATECNET		PRO CLIMA		Mediana		Média Aritm.		%
				Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
1	MÃO DE OBRA SERVIÇO CONTÍNUO - EQUIPE DE MANUTENÇÃO			R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	3,2%
1.1	Responsável Técnico Eng. Mecânico	hora/mês	20	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	3,2%
1.2	Responsável Técnico Eng. Químico	hora/mês	20	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	R\$ 957,57	R\$ 11.490,83	3,2%
1.3	Encarregado	Posto 44h semanais	1	R\$ 3.092,46	R\$ 37.109,53	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.092,46	R\$ 37.109,53	R\$ 3.092,46	R\$ 37.109,53	10,5%
1.4	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado - residente	Posto 44h semanais	3	R\$ 2.207,09	R\$ 79.455,06	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.207,09	R\$ 26.485,02	R\$ 2.207,09	R\$ 26.485,02	7,5%
1.5	Eletricista de Quadro de Comando	Posto 44h semanais	1	R\$ 2.446,22	R\$ 29.354,63	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.446,22	R\$ 29.354,63	R\$ 2.446,22	R\$ 29.354,63	8,3%
1.6	Operador de Ar Condicionado e Auxiliar (Ajudante)	Posto 44h semanais	3	R\$ 1.820,81	R\$ 65.549,32	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.820,81	R\$ 21.849,77	R\$ 1.820,81	R\$ 21.849,77	6,2%
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA SERVIÇO CONTÍNUO - EQUIPE DE MANUTENÇÃO</b>			R\$ 11.481,72	R\$ 234.450,21	-	-	-	-	-	-	R\$ 15.895,89	R\$ 190.750,66	R\$ 15.895,89	R\$ 190.750,66	53,9%
NUM.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.											Mediana	Média Aritm.	%



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO			-	-	-	-	-	-	-	-	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
2.1	Materiais para Manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central do Edifício Sede	Valor Mensal		-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.714,40	R\$ 56.572,86	R\$ 4.679,41	R\$ 56.152,98	15,9%
TOTAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO				-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.714,40	R\$ 56.572,86	R\$ 4.679,41	R\$ 56.152,98	
NUM.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	TEMPER		CONTER		BRATECNET		PRO CLIMA		Mediana		Média Aritm.		%
3	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
3.1	Serviço de Tratamento Químico do Sistema de Água Gelada do Ar Condicionado Central	Unidade	Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	-	-	2.970,00	35.640,00	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	R\$ 3.390,00	R\$ 40.680,00	11,5%
TOTAL DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS				-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	R\$ 3.390,00	R\$ 40.680,00	
4	ITEM 01 - BDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Mediana		Média Aritm.		%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Total dos Insumos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23.580,29	R\$ 282.963,51	R\$ 23.965,30	R\$ 287.583,64	81,3%



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

4.1	Lucro	9,04%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.131,66	R\$ 25.579,90	R\$ 2.166,46	R\$ 25.997,56	7,3%
4.2	Despesas Administrativas	3,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 785,22	R\$ 9.422,69	R\$ 798,04	R\$ 9.576,54	2,7%
4.3	Subtotal (Faturamento Bruto)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 26.497,18	R\$ 317.966,10	R\$ 26.929,81	R\$ 323.157,73	91,4%
4.4	Tributos	8,65%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.509,04	R\$ 27.504,07	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,05	8,7%
4.5	ISS	5,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.450,31	R\$ 17.403,73	R\$ 1.473,99	R\$ 17.687,89	5,0%
4.6	COFINS	3,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 870,19	R\$ 10.442,24	R\$ 884,39	R\$ 10.612,73	3,0%
4.7	PIS	0,65%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 188,54	R\$ 2.262,48	R\$ 191,62	R\$ 2.299,43	0,7%
Total do Item 01				-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 29.006,21	R\$ 348.074,55	R\$ 29.479,82	R\$ 353.757,78	100,0%

Obs. BDI respeita o previsto na decisão 544/2010

Obs.2: Valores de mão-de-obra de acordo com Convenção Coletiva SINDISERVIÇO (2013) e Convenção Coletiva SENGE/SINDUSCON 2011/2013


**ITEM 02 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE RESFRIAMENTO DE LÍQUIDO**

NUM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	TEMPER		CONTER		BRATECNET		PRO CLIMA		Mediana		Média Aritm.		%
				Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO			R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	-	-	832,00	9.984,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.777,33	R\$ 57.328,00	63,1%
1.1	Serviço de Manutenção Preventiva das duas Unidades Resfriadoras de Líquido (Chillers)	Mensal		R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	-	-	832,00	9.984,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.777,33	R\$ 57.328,00	63,1%



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

NUM.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.									Mediana	Média Aritm.	%		
	<b>TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.777,33	R\$ 57.328,00	
2	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
2.1	Materiais para Manutenção das Unidades de Resfriamento de Líquido (Chillers)	Valor Mensal		-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.238,48	R\$ 26.861,70	R\$ 2.338,27	R\$ 28.059,20	30,9%
	<b>TOTAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.238,48	R\$ 26.861,70	R\$ 2.338,27	R\$ 28.059,20	
NUM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	TEMPER		CONTER		BRATECNET		PRO CLIMA		Mediana		Média Aritm.		%
3	<b>MÃO DE OBRA SOB DEMANDA</b>			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
3.1	Técnico Especializado na Manutenção Corretiva das Unidades de resfriamento de Líquido (Chillers) (Incluídos os encargos sociais )	Hora técnica	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	-	-	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.186,67	4,6%
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA SOB DEMANDA</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.186,67	



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
 Processo nº 001-000.447/2012  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Matrícula:

NUM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	TEMPER		CONTER		BRATECNET		PRO CLIMA		Mediana		Média Aritm.		%
				Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
4	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS															
4.1	Procedimentos Laboratoriais para cada equipamento (Análise do óleo em laboratório especializado para determinar teor de umidade e o nível do ácido).	Equipamento por ano	2	-	R\$ 2.400,00	-	R\$ 833,34	-	-	-	480,00	-	R\$ 833,34	-	R\$ 1.237,78	1,4%
	TOTAL DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 833,34	-	R\$ 1.237,78	
5	ITEM 02 - TOTALIZAÇÃO			-	-	-	-	-	-	-	-	Mediana		Média Aritm.		%
-				-	-	-	-	-	-	-	-	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
	Total Do Item 02			-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.557,92	R\$ 102.695,04	R\$ 7.567,64	R\$ 90.811,64	100,0%



## A N E X O II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa .....(razão social)..., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., RG nº ....., (órgão expedidor) ....., CPF/MF nº ....., para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº /2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., ..... de ..... de 2013.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

### B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº /2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., ..... de ..... de 2013.

(assinatura do representante legal)

### C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº /2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., ..... de ..... de 2013.

(assinatura do representante legal)

### D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº /2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., ..... de ..... de 2013.

(assinatura do representante legal)

### E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., ..... de ..... de 2013.

(assinatura do representante legal)





---

## **ANEXO III- TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) senhor(a) .....,  
....., portador(a) da cédula de  
identidade nº..... representante legal da empresa .....  
....., inscrita no CNPJ  
sob o nº ....., com sede no .....  
.....,  
em ....., telefone ....., fax ....., compareceu na data  
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades  
quanto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos  
condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas  
de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF, conforme consta do Termo de Referência –  
Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as  
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao  
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a  
execução dos mesmos.

Brasília-DF, ..... de ..... de 2013.

---

***Representante da DSG/CLDF***

**De acordo.**

---

***Representante da Empresa***

---

***Nº e tipo do Documento de Identificação***

**ANEXO IV – PLANILHAS DE PREÇOS E DECLARAÇÕES****LOTE 01 - sistemas de condicionamento de ar central, condicionadores de ar split e tratamento químico das águas de condensação e refrigeração**

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO CENTRAL							
Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Preço Unitário	Total Anual	
01	Pastilhas bacteriostáticas (invólucros para 5 TR)	unidade	25	300			
02	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe G4	Rolo de 20 x 40 m <sup>2</sup>	2	242			
03	Correias para motores	Correia tipo 4RB158 (quatro canais)	und.	-	102		
		Correia tipo 1A31 (um canal)	und.	-	102		
		Correia tipo 1A35 (um canal)	und.	-	52		
		Correia tipo 1A36 (um canal)	und.	-	25		
		Correia tipo 1A39 (um canal)	und.	-	5		
		Correia tipo 1A40 (um canal)	und.	-	8		
		Correia tipo 1A71 (um canal)	und.	-	122		
		Correia tipo 2A71 (dois canais)	und.	-	8		
		Correia tipo 1A83 (um canal)	und.	-	502		
		Correia tipo 1B28 (um canal)	und.	-	902		
		Correia tipo 1B32 (um canal)	und.	-	5		
		Correia tipo 1B48 (um canal)	und.	-	25		
		Correia tipo 1B53 (um canal)	und.	-	15		
		Correia tipo 1B58 (um canal)	und.	-	352		
		Correia tipo 1B63 (um canal)	und.	-	25		
Correia tipo 1B68 (um canal)	und.	-	15				
Correia tipo 2A88 (dois canais)	und.	-	25				
04	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1", em aço inoxidável, ref. MIPEL, equivalente ou superior	unid.	-	166			
05	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/4", em aço inoxidável, ref. MIPEL, equivalente ou superior	unid.	-	94			
06	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 1 1/2", em aço inoxidável, ref. MIPEL, equivalente ou superior	unid.	-	24			
07	Refil do elemento filtrante tipo Y (strainer filtro) de diâmetro nominal de 2", em aço inoxidável, ref. MIPEL, equivalente ou superior	unid.	-	16			
08	Refil do elemento filtrante tipo Y	unid.	-	6			

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.447/2012

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

	(strainer filtro) de diâmetro nominal de 170 mm, em aço inoxidável e profundidade de 240 mm					
09	Óleo 68 (para bombas centrífugas até 3500 rpm)	Balde de 20 litros	1	12		
10	Detergente líquido com PH pH ácido (desencrustrante), referência "Metasil", equivalente ou superior	Galão de 05 litros	12	144		
11	Flanela	pacote com 12 unidades	1	12		
12	Bucha	unidade	1	12		
13	Balde de metal preto de 10 litros	unidade	1	12		
14	Balde plástico PT 12 litros	unidade	2	24		
15	Mangueira de ½" trançada	metro	10	80		
16	Detergente líquido neutro	galão de 5 litros	12	144		
17	Thinner - 900 ml	lata 5 litros	1	12		
18	Querosene - 900 ml	lata 5 litros	1	12		
19	Lubrificante em spray referência "WD40", equivalente ou superior	lata 300 ml	1	12		
20	Limpador de contato elétrico – embalagem de 300 ml	lata	1	12		
21	Graxa Multi-aplicações	lata de 500 ml	4	48		
22	Fita vedarosca	fita de 18 mm x 50 metros	4	48		
23	Fita isolante	fita de 19 mm x 20 metros	4	48		
24	Fita isolante autofusão	rolo de 10 m	4	48		
25	Fita adesiva para empacotamento (Polipropileno) -	rolo de 45 mm - 50 m	4	48		
26	Fita Aluminizada	rolo de 25mm x 30 m	3	36		
27	Pano de chão	unidade	10	120		
28	Estopa	pacote de 150 g	4	48		
29	Rodo de madeira com 40 cm - cabo de 1,20 metros	unidade	4	48		
30	Vassoura tipo piaçava	unidade	4	48		
331	Saco de lixo de 100 litros	Pacote com 100 unidades	-	6		
332	Álcool etílico	Embalagem 1 litro	1	12		
33	Escova de aço com cabo de madeira com quatro fileiras - dimensões mínimas de 280 x 34 x 20 mm	unid.	1	12		
34	Parafina	Embalagem de 1kg	1	12		
35	Veja multiuso, equivalente ou superior	Embalagem de 500 ml	4	48		
36	Sabão em pó, ref: OMO, equivalente ou superior	Embalagem de 1 Kg	4	48		
37	Brocha (Escova)	unid.	2	24		
38	Braçadeira de Plástico	unid.	100	1200		
39	Estilete	unid.	2	24		
40	Espanja dupla face	unid.	2	24		
41	Silicone em tubo	Embalagem de 250 g	2	24		
42	Silicone em gel	Embalagem de 120 g	1	12		
<b>SUBTOTAL</b>						

**Nota:** A presente planilha visa a determinação dos materiais, peças e procedimentos laboratoriais estimados para a manutenção dos sistemas de ar condicionado. O valor de tais insumos efetivamente utilizados será ressarcido mensalmente. As quantidades utilizadas de tais insumos poderão variar ao longo dos meses, respeitando a quantidade máxima estabelecida do contrato.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**Planilha 01**

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico e Químico)</b>		
01- Salário		R\$
02- Adicional de insalubridade		R\$
<b>Total- Remuneração</b>		R\$
<b>Encargos Sociais</b>		
<b>Grupo "A"- Encargos básicos</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESC	1,50%	R\$
03 - SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 – Salário Educação	2,50%	R\$
06- FGTS	8,00%	R\$
07 – Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Grupo "A"</b>	<b>36,80%</b>	R\$
<b>Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A</b>		
09 - Férias	12,10%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,70%	R\$
12 - Faltas Legais	0,73%	R\$
13 - Acidente de Trabalho	0,36%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$
15 - 13º salário	8,33%	R\$
<b>Total Grupo B</b>	<b>25,55%</b>	R\$
<b>Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B</b>		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$
17 - Indenização Adicional	0,35%	R\$
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	5,00%	R\$
<b>Total Grupo C</b>	<b>6,71%</b>	R\$
<b>Grupo "D" Incidências do Grupo A sobre o Grupo B</b>		
19 – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	<b>9,40%</b>	R\$
<b>Total Grupo D</b>	<b>9,40%</b>	R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>78,46%</b>	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

II- INSUMOS	
01 - Uniforme	R\$
02 - Vale Alimentação	R\$
03- Vale Transporte	R\$
06 - Contribuição Assistencial	R\$
07 - Seguro de Vida em Grupo	R\$
<b>Total dos Insumos</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONARIO</b>	R\$
<b>VALOR DA HORA/MÊS</b>	R\$
<b>VALOR DE VINTE HORAS MENSAIS</b>	R\$

**Planilha 02**

ENCARREGADO		
01- Salário		R\$
02- Adicional de insalubridade		R\$
<b>Total - Remuneração</b>		R\$
ENCARGOS SOCIAIS		
<b>Grupo "A" - Encargos Básicos</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESC	1,50%	R\$
03 - SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 – Salário Educação	2,50%	R\$
06- FGTS	8,00%	R\$
07 – Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	R\$
<b>Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A</b>		
09 - Férias	12,10%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,70%	R\$
12 - Faltas Legais	0,73%	R\$
13 - Acidente de Trabalho	0,36%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$
15 - 13º salário	8,33%	R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

<b>Total Grupo B</b>	25,55%	R\$
<b>Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B</b>		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$
17 - Indenização Adicional	0,35%	R\$
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	5,00%	R\$
<b>Total Grupo C</b>	6,71%	R\$
<b>Grupo "D" – Incidências do Grupo A sobre o Grupo B</b>		
19 – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	<b>9,40%</b>	R\$
<b>Total Grupo D</b>	<b>9,40%</b>	R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>78,46%</b>	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>II- INSUMOS</b>		
01 - Uniforme		R\$
02 - Vale Alimentação		R\$
03- Vale Transporte		R\$
05 - Auxílio médico odontológico		R\$
06 - Contribuição Assistencial		R\$
07 - Seguro de Vida em Grupo		R\$
08 - Auxílio Funeral		R\$
<b>Total dos insumos</b>		R\$
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>		<b>R\$</b>

**Planilha 03**

<b>TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>		
01- Salário		R\$
02- Adicional de insalubridade		R\$
<b>Total – Remuneração</b>		R\$
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Grupo "A"- Encargos Básicos</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESC	1,50%	R\$
03 - SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 – Salário Educação	2,50%	R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

06- FGTS	8,00%	R\$
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	R\$
<b>Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A</b>		
09 - Férias	12,10%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,70%	R\$
12 - Faltas Legais	0,73%	R\$
13 - Acidente de Trabalho	0,36%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$
15 - 13º salário	8,33%	R\$
<b>Total Grupo B</b>	<b>25,55%</b>	R\$
<b>Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B</b>		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$
17 - Indenização Adicional	0,35%	R\$
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	5,00%	R\$
<b>Total Grupo C</b>	<b>6,71%</b>	R\$
<b>Grupo "D"- Incidências do Grupo A sobre o Grupo B</b>		
19 – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	<b>9,40%</b>	R\$
<b>Total Grupo D</b>	<b>9,40%</b>	R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>78,46%</b>	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>
<b>II- INSUMOS</b>		
01 - Uniforme		R\$
02 - Vale Alimentação		R\$
03- Vale Transporte		R\$
05 - Auxilio médico odontológico		R\$
06 - Contribuição Assistencial		R\$
07 - Seguro de Vida em Grupo		R\$
08 - Auxilio Funeral		R\$
<b>Total dos insumos</b>		R\$
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONARIO</b>		<b>R\$</b>

**Planilha 04**

<b>ELETRICISTA DE QUADRO DE COMANDO</b>		
01- Salário		R\$
02- Adicional de insalubridade		R\$





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Total – Remuneração		R\$
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Grupo "A"- Encargos Básicos</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESC	1,50%	R\$
03 - SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 – Salário Educação	2,50%	R\$
06- FGTS	8,00%	R\$
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	R\$
<b>Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A</b>		
09 - Férias	12,10%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,70%	R\$
12 - Faltas Legais	0,73%	R\$
13 - Acidente de Trabalho	0,36%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$
15 - 13º salário	8,33%	R\$
<b>Total Grupo B</b>	<b>25,55%</b>	R\$
<b>Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B</b>		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$
17 - Indenização Adicional	0,35%	R\$
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	5,00%	R\$
<b>Total Grupo C</b>	<b>6,71%</b>	R\$
<b>Grupo "D" – Incidências do Grupo A sobre o Grupo B</b>		
19 – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	<b>9,40%</b>	R\$
<b>Total do Grupo D</b>	<b>9,40%</b>	R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>78,46%</b>	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		R\$
<b>II- INSUMOS</b>		
01 - Uniforme		R\$
02 - Vale Alimentação		R\$
03- Vale Transporte		R\$
05 - Auxilio médico odontológico		R\$
06 - Contribuição Assistencial		R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

07 - Seguro de Vida em Grupo	R\$
08 - Auxílio Funeral	R\$
<b>Total dos insumos</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONARIO</b>	<b>R\$</b>

**Planilha 05**

<b>AUXILIAR ( Ajudante)</b>		
01- Salário		R\$
02- Adicional de insalubridade		R\$
<b>Total- Remuneração</b>		R\$
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Grupo "A"- Encargos Sociais</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESC	1,50%	R\$
03 - SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 - Salário Educação	2,50%	R\$
06- FGTS	8,00%	R\$
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	R\$
<b>Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A</b>		
09 - Férias	12,10%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,70%	R\$
12 - Faltas Legais	0,73%	R\$
13 - Acidente de Trabalho	0,36%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$
15 - 13º salário	8,33%	R\$
<b>Total Grupo B</b>	<b>25,55%</b>	R\$
<b>Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B</b>		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,36%	R\$
17 - Indenização Adicional	0,35%	R\$
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	5,00%	R\$
<b>Total Grupo C</b>	<b>6,71%</b>	R\$
<b>Grupo "D" – Incidências do Grupo A sobre o Grupo B</b>		
19 – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	<b>9,40%</b>	R\$
<b>Total Grupo D</b>	<b>9,40%</b>	R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>78,46%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>
<b>II- INSUMOS</b>		
01 - Uniforme		R\$
02 - Vale Alimentação		R\$
03- Vale Transporte		R\$
05 - Auxílio médico odontológico		R\$
06 - Contribuição Assistencial		R\$
07 - Seguro de Vida em Grupo		R\$
08 - Auxílio Funeral		R\$
<b>Total dos Insumos</b>		<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONARIO</b>		<b>R\$</b>

**Nota (1)** Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.

**Nota (2)** A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO**

<b>LOTE 01 - sistemas de condicionamento de ar central, condicionadores de ar split e tratamento químico das águas de condensação e refrigeração</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO</b>						
1.1	Responsável Técnico Eng. Mecânico	hora/mês	20	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	Responsável Técnico Eng. Químico	hora/mês	20	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	Encarregado	Posto 44h semanais	1	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado - residente	Posto 44h semanais	3	R\$	R\$	R\$	R\$
1.5	Eletricista de Quadro de Comando	Posto 44h semanais	1	R\$	R\$	R\$	R\$
1.6	Operador de Ar Condicionado e Auxiliar (Ajudante)	Posto 44h semanais	3	R\$	R\$	R\$	R\$
1.7	Técnico Especializado na Manutenção Corretiva das Unidades de resfriamento de Líquido (Chillers) (Incluídos os encargos sociais )	Hora técnica	40	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>						R\$	R\$
<b>2.</b>	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO</b>						
2.1	Materiais para Manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central do Edifício Sede	Valor Mensal				R\$	R\$
<b>3.</b>	<b>PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS</b>						
3.1	Serviço de Tratamento Químico do Sistema de Água Gelada do Ar Condicionado Central	Unidade	Mensal			R\$	R\$
<b>4.</b>	<b>BDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>						
4.1	Lucro					R\$	R\$
4.2	Despesas Administrativas					R\$	R\$
4.3	SUBTOTAL (FATURAMENTO BRUTO)					R\$	R\$
4.4	Tributos					R\$	R\$
4.5	ISS					R\$	R\$
4.6	COFINS					R\$	R\$
4.7	PIS					R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL DO LOTE 01 (12 MESES)</b>							R\$

**DECLARAMOS QUE:**

**O preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Nos comprometemos a efetuar prontamente, quando necessário, atendimento emergencial em qualquer dia e horário, a partir da notificação pela CLDF,** nos termos do subitem 5.2.3 do Anexo I do Edital.

**Possuímos oficina própria com todas as ferramentas** necessárias e todo o material para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital e que

**A empresa contará, no ato da assinatura do contrato, com Representante Técnico e equipe técnica** formada para o bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes;

---

**Representante Legal da Empresa**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**LOTE 02 - 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido (*chillers*)**

<b>1. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES RESFRIADORAS (<i>CHILLERS</i>)</b>						
	Especificação	Unidade	Consumo Mensal	Consumo Anual	Preço Unitário	Total Anual
1.1	Óleo para os chillers tipo RTHD – Oil 48	litro	-	76		
1.2	Gás refrigerante tipo R134A para os chillers RTHD	Garrafa 13,6 Kg	-	46		
<b>SUBTOTAL (1)</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Nota:** A presente planilha visa a determinação dos materiais, peças e procedimentos laboratoriais estimados para a manutenção dos sistemas de ar condicionado. O valor de tais insumos efetivamente utilizados será ressarcido mensalmente. As quantidades utilizadas de tais insumos poderão variar ao longo dos meses, respeitando a quantidade máxima estabelecida do contrato

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS <i>CHILLERS</i></b>					
<b>2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO</b>					
	Especificação	Utilização	QUANT	Preço por uso	Total Anual
2.1	Serviço de Manutenção Preventiva das duas Unidades Resfriadoras de Líquido ( <i>Chillers</i> )	Mensal	12 meses	R\$	R\$
<b>3. MÃO DE OBRA SOB DEMANDA</b>					
3.1	Técnico especializado na manutenção corretiva das unidades de resfriamento de líquido (incluindo os encargos sociais)	Hora técnica (40 horas)	40 horas	R\$	R\$
<b>4. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS</b>					
4.1	Procedimentos laboratoriais para cada equipamento (análise do óleo em laboratório especializado para determinar o teor de umidade e o nível do ácido)	Semestral (no máximo)	2 semestres	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL (2,3,e 4)</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL DO LOTE 02 (12 MESES) itens 1, 2, 3 e 4</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**DECLARAMOS QUE:**

**O preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**Possuímos oficina própria com todas as ferramentas** necessárias e todo o material para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital e que



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**As peças de reposição relativas aos *chillers* serão originais do fabricante;**

**A empresa contará, no ato da assinatura do contrato, com Representante Técnico e equipe técnica** formada para o bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes;

---

**Representante Legal da Empresa**



## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **PARA O LOTE 01**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ..... para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central (exceto os *chillers*), dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital ....., consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 032/2012-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.447/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central (exceto os *chillers*), dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

**2.2** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a)** Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os sistemas de ar condicionado da CLDF;
- b)** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- c)** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;





- d)** Selecionar e treinar os funcionários alocados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF;
- e)** Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- f)** Manter os funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- g)** Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- h)** Fornecer, semestralmente, 1 (um) jogo de uniforme completo para os funcionários ocupantes do cargo de Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, de Auxiliar e de Encarregado sujeito à aprovação do Contratante, composto dos seguintes itens: 1 (um) par de botas, 1 (um) cinto em couro, 1 (um) jaleco e 1 (uma) calça ambos em pano brim, em cor a ser definida (ou em outra padronagem adotada com cores e logotipo da contratada);
- i)** O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- j)** Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da Contratante;
- k)** Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l)** Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, materiais, equipamentos e EPI;
- m)** Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:
- m.1** - Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;
- m.2** - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- m.3** - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- m.4** - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- m.5** - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- m.6** - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- m.7** - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- m.8** - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
- m.9** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- m.10** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- m.11** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;



- n)** Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;
- o)** Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;
- p)** Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:
- p.1** - Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- p.2** - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- q)** Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;
- r)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- s)** Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Executor do Contrato;
- t)** Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;
- u)** Realizar tempestivamente os exames, os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Roteiro Técnico;
- v)** Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;
- w)** Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;
- x)** Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;
- y)** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas disponibilizados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF;
- z)** Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- aa).** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;
- bb)** Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- cc)** Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
- dd)** Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação da CONTRATANTE;
- ee)** Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;
- ff)** Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- gg)** Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;
- hh)** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;
- ii)** Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;
- jj)** Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;



- kk)** Respeitar normas e regulamentos da CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;
- 2.3** A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);
- 2.5** A CONTRATADA deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);
- 2.6** A CONTRATADA deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).
- 2.7** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.7.1** - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.7.2** - A vinculação do pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.
- 2.7.3** - a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.7.4** - a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados. A subcontratação parcial será permitida mediante prévia e expressa anuência da CLDF para serviços complementares. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.
- 2.8** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.9** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2** - Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.1.3** - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 3.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 3.1.6** - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 3.1.7** - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários
- 3.1.8** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.9** - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.10** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.11** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;
- 3.1.12** - Efetuar o pagamento mensal do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1** A contratada oferecerá garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, antes da assinatura do contrato.
- 4.2.** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;
- 4.3.** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
- 4.4.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;
- 4.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor/comissão, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato / comissão de fiscalização:
- 5.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
  - 5.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
  - 5.2.3** – verificar e justificar a aquisição de peças de pequena monta ou difícil previsão, nos quais o montante não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acumulado até o final do contrato e cujo valor unitário de aquisição não ultrapasse 20% desse valor. Essa aquisição será realizada por meio de ressarcimento, com a apresentação de **três orçamentos pela CONTRATADA** de forma a comprovar a **vantajosidade da aquisição**, que obrigatoriamente seá **autorizada pelo Ordenador de Despesa da CLDF**.
  - 5.2.4** – autorizar a prorrogação do prazo de execução do serviço de manutenção corretiva, de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que a CLDF autorizar o fornecimento de peças ou disponibilizar as peças necessárias à execução, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE.
  - 5.2.5** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
  - 5.2.6** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;
  - 5.2.7** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
  - 5.2.8** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
  - 5.2.9** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1** O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.



**6.2** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

**7.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**7.3** Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS, com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- h) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- i) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- j) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

**7.4** Os documentos relacionados no item 7.3 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

**7.5** O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.





**7.6** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**7.7** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento),** calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**c) Multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

**d) Multa de 15% (quinze por cento),** calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

**d.1)** A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

**e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.3** A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.

**8.4** Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

**8.5** As multas aplicadas, salvo disposto na alínea "e", deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

**8.6** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**8.7** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.

**9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

**9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

**9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

**9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.

**10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO**

**11.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão n. 325/2007 – TCDF.

**11.1.1.** no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

**11.1.2.** nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

**11.1.3.** os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

**11.1.4.** a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

**11.1.5.** a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

**11.1.6.** o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações.

**11.2.** O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho:** .....; **Subtítulo:** .....; **Elementos de despesa:** ....., **sob o evento nº** ..... **na modalidade** .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

**13.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**14.1** A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 032/2012-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.447/2012**.

**14.2** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 032/2012-CLDF** e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

**17.2** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3** Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**17.4** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



## **PARA O LOTE 02**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ..... para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva das duas unidades resfriadoras de líquido (*chillers*) do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital ....., consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 032/2012-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.447/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva das duas unidades resfriadoras de líquido (*chillers*) do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

**2.2** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a)** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- b)** Manter os funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- c)** Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- d)** Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da Contratante;
- e)** Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, materiais, equipamentos e EPI;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- g)** Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Executor do Contrato;
- h)** Realizar tempestivamente os exames, os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Roteiro Técnico;



- i)* Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;
  - j)* Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;
  - k)* Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;
  - l)* Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
  - m)* Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
  - n)* Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;
  - o)* Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;
  - q)* Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - r)* Respeitar normas e regulamentos da CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;
- 2.3** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.3.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
  - 2.3.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 2.3.3** – a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados. A subcontratação parcial será permitida mediante prévia e expressa anuência da CLDF para serviços complementares. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.
- 2.4** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.5** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
  - 3.1.2** – Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.
  - 3.1.3** - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
  - 3.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
  - 3.1.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
  - 3.1.6** – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
  - 3.1.7** – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
  - 3.1.8** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
  - 3.1.9** - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
  - 3.1.10** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
  - 3.1.11** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;
  - 3.1.12** - Efetuar o pagamento mensal do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1** A contratada oferecerá garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, antes da assinatura do contrato.
- 4.2.** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;
- 4.3.** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
- 4.4.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;
- 4.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor/comissão, especialmente designado(a), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato / comissão de fiscalização:
- 5.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
  - 5.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
  - 5.2.3** - verificar e justificar a aquisição de peças de pequena monta ou difícil previsão, nos quais o montante não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acumulado até o final do contrato e cujo valor unitário de aquisição não ultrapasse 20% desse valor. Essa aquisição será realizada por meio de ressarcimento, com a apresentação de **três orçamentos pela CONTRATADA** de forma a comprovar a **vantajosidade da aquisição**, que obrigatoriamente seá **autorizada pelo Ordenador de Despesa da CLDF**.
  - 5.2.4** - No caso de **aquisição de peças relativas aos chillers, serão comprovados os preços junto ao fabricante** através de notas fiscais emitidas para outras instituições.
  - 5.2.5** - autorizar a prorrogação do prazo de execução do serviço de manutenção corretiva, de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que a CLDF autorizar o fornecimento de peças ou disponibilizar as peças necessárias à execução, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE.
  - 5.2.6** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
  - 5.2.7** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;
  - 5.2.8** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
  - 5.2.9** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
  - 5.2.10** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1** O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.



**6.2** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

**7.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**7.3** Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**7.4** O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

**7.5** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**7.6** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento),** calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**c) Multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

**d) Multa de 15% (quinze por cento),** calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

**d.1)** A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

**e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.3** A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.

**8.4** Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

**8.5** As multas aplicadas, salvo disposto na alínea "e", deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

**8.6** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**8.7** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.

**9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

**9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

**9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

**9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

**9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.

**10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO**

**11.1.** O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho: .....**; **Subtítulo: .....**; **Elementos de despesa: .....**, **sob o evento nº .....**, **na modalidade .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

**13.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**14.1** A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 032/2012-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.447/2012**.

**14.2** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 032/2012-CLDF** e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-000.447/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**17.2** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3** Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**17.4** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

***Testemunhas:***